



## 'Louveira sem Sujeira' retorna e começa limpeza do centro

Páginas 3

**Copa São Paulo tem rodada decisiva neste sábado**

Mogi Mirim enfrenta o Goiânia a partir das 14h. Em seguida, às 16h, é a vez do Red Bull Brasil pegar o Avaí, fechando a série de jogos na cidade. A rodada é decisiva e definirá as equipes classificadas para a próxima fase do torneio. Todos os jogos serão realizados no Estádio Municipal.

Página 60



**Atividades de Natal reúnem ao todo mais de 15 mil pessoas**

Páginas 3

**Atividades de Férias seguem até dia 17**

Páginas 2

# Secretaria de Saúde de Louveira alerta para cuidados com a **Leptospirose**

**E**m período de fortes chuvas é preciso reforçar os cuidados de prevenção da Leptospirose, alerta a Secretaria de Saúde de Louveira. A doença pode levar à morte e é causada por uma bactéria eliminada pela urina dos roedores que sobrevive principalmente em locais úmidos, como lama, água e margens de córregos.

Sua contração pelo homem ocorre ao estabe-

lecer contato com águas contaminadas, que transbordam de rios, córregos e da própria rede de esgoto. A água de enchente invade tocas de ratos, é contaminada e pode invadir as casas, levando a leptospirose ao contato com o homem, principalmente se houver algum corte ou arranhão na pele.

Para se prevenir é preciso seguir uma série de orientações de higiene e cidadania, como não jogar lixos e entulhos nos córre-

gos, bueiros e ruas. Armazenar o lixo em recipientes bem fechados e colocá-los para coleta pouco antes do caminhão de lixo passar também é uma orientação importante, já que o lixo contém alimentos para os ratos. É preciso ainda manter limpos os quintais, terrenos, caixa d'água e os objetos dos animais domésticos. Dentro de casa, a orientação é manter os alimentos em recipientes bem fechados e em locais longe do chão, além de manter a

cozinha limpa e sem restos de alimento, o que atrai os roedores.

Em tempos de enchentes a atenção deve ser redobrada. Sempre evite contato com as águas das enchentes ou com a lama, alerta os profissionais da Saúde. Se a casa for invadida pela enchente, é preciso retirar toda a lama após as águas baixarem, e desinfetar o local. Para isso, é preciso ter alguns cuidados, como estar sempre de luvas, botas de

borracha e sacos plásticos nos braços, para evitar o contato com a bactéria. Higienize a casa, lavando com água e sabão os pisos e paredes, e posteriormente desinfetando com água sanitária na proporção de uma xícara de chá (200 ml) do produto para um balde de 20 litros de água.

**Sintomas.** Os sintomas da Leptospirose são febre, dor de cabeça, dores no corpo (principalmente na batata da perna), fraqueza,

calafrios, podendo ocorrer também icterícia (pele com cor mais amarelada), alteração da quantidade de urina, hemorragias na pele, mucosas e em órgãos internos (pulmão, intestino e estômago). Normalmente, os sintomas aparecem de 7 a 14 dias após a infecção, mas podem de 1 a 30 dias depois do contato com a bactéria. Vale reiterar que se não tratada rapidamente e de forma correta, a leptospirose pode levar a óbito.

## Atividades de férias continuam. Tem lazer para todas as idades

**A** Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude da Prefeitura de Louveira organiza, do dia 6 a 17 de janeiro, uma série de atividades recreativas e esportivas, aproveitando o período de fé-

rias escolares. Das 8h30 às 11h, serão realizados torneios de futsal nas quadras dos bairros da cidade (confira programação ao lado). E todos os dias no período da tarde, das 14h às 17h, a Prefeitura realiza campeonatos de tênis de mesa, xadrez,

dama, truco, bocha e futsal no ginásio do Bairro Jardim Esmeralda.

As atividades são destinadas para todas as idades e a participação é gratuita. Para participar basta comparecer ao local no horário das atividades.

### Confira abaixo o cronograma de atividades:

#### Futsal

Dia 9 – 8h30 às 11h – Local: Quadra do Terra da Uva

Dia 10 – 8h30 às 11h – Local: Quadra do Parque dos Estados

Dia 13 – 8h30 às 11h – Local: Quadra do Parque do Sabiá

Dia 14 – 8h30 às 11h – Local: Quadra do Sagrado

Dia 16 – 8h30 às 11h – Local: Quadra do Jardim Niero

Dia 17 – 8h30 às 11h – Local: Quadra do Jardim Esmeralda

\*Todos os dias no período da tarde no Ginásio do Jardim Esmeralda, serão realizadas atividades esportivas como tênis de mesa, xadrez, dama, truco, bocha e futsal.

## SERVIÇOS DE OUVIDORIA

### OUVIDORIA DA PREFEITURA

0800 77 222 45

### OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

(19) 3848 4191

### OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE

(19) 3948 5300

Prefeitura de  
**LOUVEIRA**  
Uma nova cidade

WWW.LOUVEIRA.SP.GOV.BR

# Prefeitura inicia programação 2014 do Projeto “Louveira Sem Sujeira”

A Prefeitura de Louveira deu início a programação 2014 do Projeto “Louveira Sem Sujeira”. Nesta semana, de 6 até hoje (9 de janeiro), a equipe de limpeza segue trabalhando no Jd. Niero, Via Bossi e Rua Miguel Bossi. De 10 a 17 de janeiro, o mutirão acontece no Pq. Brasil, Cidade Jardim, Jd. Esmeralda Tito Livio Meireles, Jd. Primavera, Jd. Santo Antônio, Jd. Lago Azul (3ª Gleba), Av. Ricieri Chiqueto, Av. José Nicolau Stábile e Lago Azul.

O projeto “Louveira Sem Sujeira” realiza uma

limpeza geral nos bairros que inclui serviços de capinação, poda de árvores, desentupimento de boca de lobo e pvs, conservação de estrada, manutenção de calçadas e retirada de entulhos. A operação cata-treco também integra essa ação e acontece sempre no primeiro dia de atividade em cada bairro. A retirada dos entulhos será feita apenas no primeiro dia, assim, é importante que as pessoas fiquem atentas para disponibilizar os entulhos no dia correto. Em seguida serão realizados outros serviços de conservação e limpeza. Todos os bairros serão contemplados e o serviço

é realizado de acordo com o cronograma elaborado pelo setor. Confira abaixo as datas e horários dos mutirões das próximas semanas:

1ª Limpeza - janeiro dias 03 (cata treco), 06, 07, 08 e 09

Locais: Jardim Niero, Vila Bossi e Rua Miguel Bossi

2ª Limpeza - janeiro dias 10 (cata treco), 13, 14, 15, 16 e 17

Locais: Parque Brasil, Cidade Jardim, Jardim Esmeralda, Tito Livio Meireles, Jardim Primavera, Jardim Santo Antonio, Jardim Lago Azul (3ª Gleba), Av. Ricieri Chiqueto, Av. Jose Nicolau Stábile e Lago Azul



## Natal em Louveira movimentou mais de 15 mil pessoas

Com o intuito de proporcionar momentos de lazer para a família louveirense no período natalino e para incentivar o comércio da cidade, a Prefeitura de Louveira realizou a campanha de Natal 2013 que teve a participação de mais de 15 mil pessoas nos atrativos. As atividades envolveram diversas famílias e estreitou a relação entre o poder público e os comerciantes da cidade.

Com muitas novidades, a campanha teve como destaque a Casa do Papai Noel, montada na Área de Lazer do Trabalhador. A atração foi visitada por aproximadamente 6 mil pessoas, que puderam tirar fotos e realizar o sonho de conversar com o Bom Velhinho, além de ganhar balas e entregar suas cartinhas.

Outra grande ação que movimentou a cidade foram as viagens de trenzinho que, no período de 9 a 24 de dezembro, conduziram aproximadamente 5 mil pessoas, entre crianças, jovens e adultos. Os passeios no Turismo Rural de Louveira, por sua vez, somaram aproximadamente 100 visitas nos empreendimentos participantes. Vale lembrar que para participar de ambos os atrativos bastava apenas consumir no comércio louveirense, o que movimentou a economia local.

Ainda dentro da campanha de Natal 2013, a Prefeitura realizou no Centro e no Bairro Santo Antônio diversos desfiles natalinos com trio elétrico, banda, personagens infantis, Papai Noel e ‘noeletes’. Também aconteceram variadas apresentações de bandas e corais.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL



### **Prefeitura Municipal de Louveira**

Secretaria de Administração

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO ESCRITURÁRIO (REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010)**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CARLO NAHRA PACHECO, MICHEL ROCHA MIRANDA, PRISCILA LOPES DE SOUZA SANTOS, TALITA SILVA JOIA e ANA PAULA RODRIGUES RIBEIRO**, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, a partir das 9:00 horas, munido dos seguintes documentos:

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (2013);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 08 de janeiro de 2014.

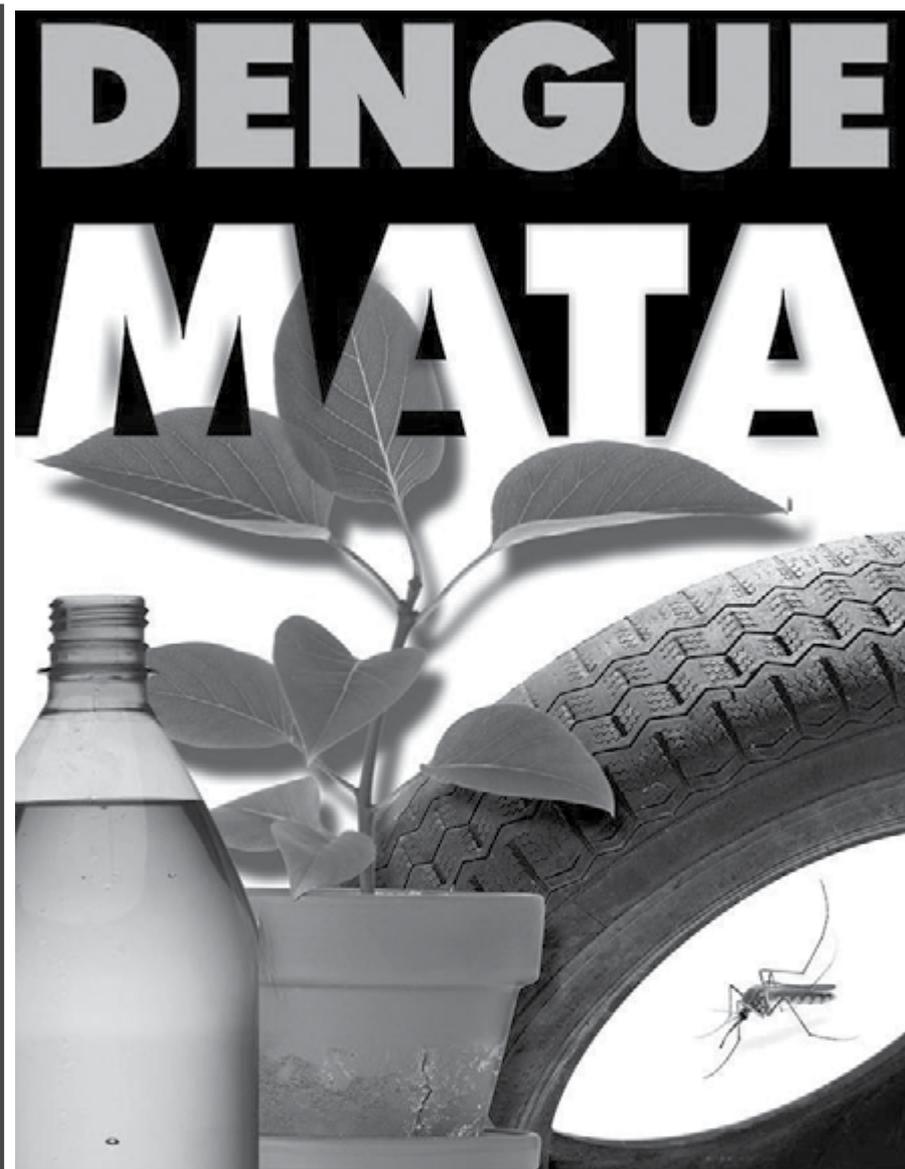
**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face do constante dos autos do processo nº 162/2013, referente ao Pregão Presencial nº 032/2013, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada em realização de oficinas culturais, homologo o procedimento licitatório, com fundamento na Lei nº 10.520/02, em especial a adjudicação do lote único do objeto do pregão para a ITACOLOMI – Instituto de Apoio Social de Vinhedo.

Louveira, 17 de abril de 2013.

Nicolau Finamore Junior  
- Prefeito Municipal -



## A MAIORIA DOS CRIADOUROS ESTÁ NAS RESIDÊNCIAS

## COLABORE E ELIMINE OS FOCOS DO MOSQUITO

Prefeitura de  
**LOUVEIRA**  
Uma nova cidade



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

## NOTIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – DIVISÃO DE TRÂNSITO

ÓRGÃO AUTUADOR 6647

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

## PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade emitidas em 27/12/2013, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o **prazo até o dia 20/01/2014** para indicação de condutor ou interporem recurso.

Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$	Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$
GOW5083	S450010361	70561	28/11/2013	191,54	LYZ3586	S450012189	60501	05/12/2013	191,54
LYZ3586	S450012190	51851	05/12/2013	127,69					

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – DIVISÃO DE TRÂNSITO

ÓRGÃO AUTUADOR 6647

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

## PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade emitidas em 20/12/2013, correspondente a penalidade por não indicação de condutor infrator para veículo de propriedade de Pessoa Jurídica (Art.257 parágrafo 8º do CTB), notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o **prazo até o dia 03/02/2014** para interporem recurso.

Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.
EGL8460	N490000322	50020	01/10/2013				



# AUDIÊNCIA PÚBLICA



## PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**DIA: 05 DE FEVEREIRO ÀS 18:30H****LOCAL: SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS**

Prefeitura de  
**LOUVEIRA**  
Uma nova cidade

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

## NOTIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – DIVISÃO DE TRÂNSITO

ÓRGÃO AUTUADOR 6647

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

## PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade emitidas em 17/12/2013, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo até o dia 27/01/2014 para interporem recurso.

Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$	Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$
EDW4556	S450011477	60501	19/10/2013	191,54	CYE5666	S450011983	51851	19/10/2013	127,69
CYE5666	S450011984	72340	19/10/2013	85,13	EDE9062	S450011985	73662	21/10/2013	85,13
CYE5666	S450011986	51851	21/10/2013	127,69	DFS2721	S450011987	53980	19/10/2013	53,20
GUI9955	S450011988	55250	19/10/2013	85,13	ASG1665	S450008348	55250	20/10/2013	85,13
CQF4141	S450010359	54600	22/10/2013	85,13	DKT0280	S450012151	55500	22/10/2013	85,13
FEB4034	S450012153	73662	23/10/2013	85,13	DTS7262	S450012501	57380	22/10/2013	191,54
EJV5193	S450012503	52311	24/10/2013	85,13	DQS7732	S450012504	51930	24/10/2013	191,54
FAO7331	S450012505	55411	29/10/2013	53,20					

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – DIVISÃO DE TRÂNSITO

ÓRGÃO AUTUADOR 6647

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

## PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade emitidas em 27/12/2013, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo até o dia 05/02/2014 para interporem recurso.

Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$	Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$
CLK2466	S450012426	55250	03/10/2013	85,13	DWQ3386	S450011989	51851	26/10/2013	127,69
DWQ3386	S450011990	51852	26/10/2013	127,69	FKW9739	S450011992	51851	27/10/2013	127,69
FKW9739	S450011993	51852	27/10/2013	127,69	DRJ5893	S450012103	54521	26/10/2013	127,69
DRJ5893	S450012104	55250	26/10/2013	85,13	DKD5518	S450012154	73662	28/10/2013	85,13
FJK7476	S450012155	73662	28/10/2013	85,13	DFZ5007	S450012156	55500	29/10/2013	85,13
CZR7972	S450012157	57380	29/10/2013	191,54	DGW5331	S450012158	55250	29/10/2013	85,13
DQI5132	S450012159	73662	30/10/2013	85,13	ENC8704	S450012160	73662	30/10/2013	85,13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOUVEIRA - SP

RESOLUÇÃO Nº 18/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1286/97 artigo 8º, de 23 setembro de 1997

Resolve:

Artigo 1º Fica aprovado a Construção de espaço próprio para as instalações do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Santo Antonio.

Parágrafo Único: A proposta de construção deste equipamento público se refere a convênio a ser estabelecido com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) para co-financiamento.

Artigo 2º - O local de construção deverá ser em local de fácil acesso e com garantias de acessibilidade para a população.

Artigo 3º: A definição do local de construção deverá ser apreciada e aprovada por este conselho, enquanto responsável por zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços sócioassistenciais do município.

Louveira, 20 de Novembro de 2013.

CLAUDINEY GENEROSO

Presidente do CMAS

## SERVIÇOS DE OUVIDORIA

OUVIDORIA DA PREFEITURA  
0800 77 222 45

OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL  
(19) 3848 4191

OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE  
(19) 3948 5300



**COMPROMISSO  
E ATITUDE**  
**LEI MARIA DA PENHA**  
A LEI É MAIS FORTE



**LIGUE  
180**  
Central de Atendimento à Mulher

**DELEGACIA: 19 3848 1151**



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura de  
**LOUVEIRA**  
Uma nova cidade

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LAUDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## 1. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Cancelamento de Licença de Funcionamento

Protocolo: 4827/2010-3 Data de Protocolo: 18/12/2013

CEVS: 352730601-869-000007-1-0

Razão Social: MARA LUCIA VALENTINI BRAGANTE

CNPJ/CPF: 99714973872

Endereço: RUA ANTONIO SCHIAMANNA, 304 CASA 1  
VILA NOVA

Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: MARA LUCIA VALENTINI BRAGANTE CPF: 99714973872

Resp. Técnico: MARA LUCIA VALENTINI BRAGANTE CPF: 99714973872

Conselho Prof.: CRP No. Inscr.: 18262 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

## 2. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Renovação de Licença de Funcionamento

Protocolo: 1179/2006-7 Data de Protocolo: 20/09/2013

CEVS: 352730601-871-000002-1-3 Data de Validade: 06/12/2014

Razão Social: CENTRO REFORMISTA DE ASSIST SOCIAL O BOM SAMARITANO

CNPJ/CPF: 44.086.403/0001-70

Endereço: RUA LUIZ GONZAGA, 118 VILA PASTI

Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: SONIA DONIZETE LAZARA CARDOSO LEITE  
CPF: 82013357834Resp. Técnico: LÚCIO DOS REIS SILVA  
CPF: 56313802691 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 62262  
UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais

exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

## 3. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Alteração de Dados Cadastrais

Protocolo: 1665/2010-1 Data de Protocolo: 25/11/2013

CEVS: 352730601-873-000001-2-4 Data de Validade: 20/12/2014

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CNPJ/CPF: 46.363.933/0001-44

Endereço: Rua joaquim simoes, 432 chacara jd vera cruz

Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
CPF: 96244747887

Resp. Técnico: CLAUDOMIRA ALVES CPF: 03312707811

Conselho Prof.: N/A No. Inscr.: 36239  
UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

## 4. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Emissão de Licença de Funcionamento

Protocolo: 1999/2013 Data de Protocolo: 12/03/2013

CEVS: 352730601-472-000096-1-0

Razão Social: JOSE APARECIDO DA SILVA PANIFICADORA ME

CNPJ/CPF: 17.267.525/0001-90

Endereço: Rua GERALDO BURCK, 475 SALA B RES BURCK

Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: JOSE APARECIDO DA SILVA CPF: 25914457882

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Cadastro/ Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

## 5. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Alteração de dados cadastrais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****LAUDA**

Protocolo: 4477/2009-7 Data de Protocolo: 16/12/2013  
CEVS: 352730601-464-000014-1-4 Data de Validade: 17/09/2014  
Razão Social: SANOFI AVENTIS COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA  
CNPJ/CPF: 13.094.578/0001-04  
Endereço: ESTRADA DA CRUZ GRANDE, 1700 PARTE 2A  
SANTO ANTONIO Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP  
Resp. Legal: EVANDRO LUIS REZERA CPF: 62985370078  
Resp. Técnico: FERNANDA POLI ROMERO CPF: 32875600850  
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 60374  
UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

6. Comunicado de DEFERIMENTO  
Referente à: Alteração de dados cadastrais

Protocolo: 4475/2009-7 Data de Protocolo: 16/12/2013  
CEVS: 352730601-464-000012-1-0 Data de Validade: 17/09/2014  
Razão Social: SANOFI AVENTIS COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA  
CNPJ/CPF: 13.094.578/0001-04  
Endereço: ESTRADA DA CRUZ GRANDE, 1700  
PARTE 2A SANTO ANTONIO  
Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP  
Resp. Legal: EVANDRO LUIS REZERA CPF: 62985370078  
Resp. Técnico: FERNANDA POLI ROMERO CPF: 32875600850  
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 60374  
UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

7. Comunicado de DEFERIMENTO  
Referente à: Alteração de dados cadastrais

Protocolo: 4476/2009-9 Data de Protocolo: 16/12/2013  
CEVS: 352730601-469-000023-1-3 Data de Validade: 17/09/2014

Razão Social: SANOFI AVENTIS COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA  
CNPJ/CPF: 13.094.578/0001-04  
Endereço: ESTRADA DA CRUZ GRANDE, 1700  
PARTE 2A SANTO ANTONIO  
Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP  
Resp. Legal: EVANDRO LUIS REZERA CPF: 62985370078  
Resp. Técnico: FERNANDA POLI ROMERO CPF: 32875600850  
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 60374  
UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

8. Comunicado de DEFERIMENTO  
Referente à: Alteração de dados cadastrais

Protocolo: 5009/2009-5 Data de Protocolo: 16/12/2013  
CEVS: 352730601-463-000023-1-3  
Razão Social: SANOFI AVENTIS COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA  
CNPJ/CPF: 13.094.578/0001-04  
Endereço: ESTRADA DA CRUZ GRANDE, 1700 PARTE 2A  
SANTO ANTONIO  
Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP  
Resp. Legal: EVANDRO LUIS REZERA CPF: 62985370078  
Resp. Técnico: FERNANDA POLI ROMERO CPF: 32875600850  
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 60374  
UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

9. Comunicado de INDEFERIMENTO DE AIF-A-03931  
No. Protocolo: 8434/2013 Data de Protocolo:  
26/11/2013

Razão Social: VANESSA DE FÁTIMA SEPRESSE RG: 46176346-2  
Endereço: RUA CURITIBA, 148 PQ DOS ESTADOS  
Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP

# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PÁGINA 010

Edição nº 742 | 09 de Janeiro de 2014 | Ano 13

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LAUDA

Rep. Legal: VANESSA DE FÁTIMA SEPRESSE RG: 46176346-2

10. Comunicado de AUTO IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTENCIA AIP-A-00246

No. Protocolo: 8434/2013 Data de Protocolo: 26/11/2013

Razão Social: VANESSA DE FÁTIMA SEPRESSE

RG: 46174346-2

Endereço: RUA CURITIBA, 148 PQ DOS ESTADOS

Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP

Rep. Legal: VANESSA DE FÁTIMA SEPRESSE RG: 46174346-2

11. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Emissão de Licença de Funcionamento

Protocolo: 6522/2013 Data de Protocolo: 13/09/2013

CEVS: 352730601-960-000135-2-8 Data de Validade: 02/01/2015

Razão Social: MONICA DE JESUS LEME 13769318854  
CNPJ/CPF: 17.572.403/0001-08

Endereço: Rua humberto berthe, 28 Vila Nova

Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: MONICA DE JESUS LEME CPF: 13769318854

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

12. Comunicado de INDEFERIMENTO DE AIF-A-04072

No. Protocolo: 8723/2013 Data de Protocolo: 06/12/2013

Razão Social: PAULO ROBERTO LAZARINI CPF: 05124882824

Endereço: RUA 31 DE MARÇO, 57 VILA PASTI

Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP

Rep. Legal: PAULO ROBERTO LAZARINI CPF: 05124882824

13. Comunicado de AUTO IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA AIP-A-00353

No. Protocolo: 8723/2013 Data de Protocolo: 06/12/2013

Razão Social: PAULO ROBERTO LAZARINI CPF: 05124882824

Endereço: RUA 31 DE MARÇO, 57 VILA PASTI

Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP

Rep. Legal: PAULO ROBERTO LAZARINI CPF: 05124882824

14. Comunicado de INDEFERIMENTO DE AIF-A-04071

No. Protocolo: 8722/2013 Data de Protocolo: 06/12/2013

Razão Social: PAULO ROBERTO LAZARINI

CPF: 05124882824

Endereço: RUA 31 DE MARÇO, 57 VILA PASTI

Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP

Rep. Legal: PAULO ROBERTO LAZARINI CPF: 05124882824

15. Comunicado de AUTO IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA AIP-A-00354

No. Protocolo: 8722/2013 Data de Protocolo: 06/12/2013

Razão Social: PAULO ROBERTO LAZARINI CPF: 05124882824

Endereço: RUA 31 DE MARÇO, 57 VILA PASTI

Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP

Rep. Legal: PAULO ROBERTO LAZARINI CPF: 05124882824

16. Comunicado de INDEFERIMENTO DE AIF-A-04070

No. Protocolo: 8389/2013 Data de Protocolo: 25/11/2013

Razão Social: PAULO ROBERTO LAZARINI CPF: 05124882824

Endereço: RUA 31 DE MARÇO, 57 VILA PASTI

Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP

Rep. Legal: PAULO ROBERTO LAZARINI CPF: 05124882824

17. Comunicado de AUTO IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA AIP-A-00352

No. Protocolo: 8389/2013 Data de Protocolo: 25/11/2013

Razão Social: PAULO ROBERTO LAZARINI CPF: 05124882824

Endereço: RUA 31 DE MARÇO, 57 VILA PASTI

Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP

Rep. Legal: PAULO ROBERTO LAZARINI CPF: 05124882824

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO N.º 04/2013

Dispõe sobre autorização de uso, controle, fiscalização e conservação do veículo pertencente à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA - FUMHAB.

JOSÉ BATISTA GOMES DE SOUSA, Superintendente da Fundação Municipal de Habitação – FUMHAB, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de autorização de uso, controle, fiscalização e conservação do veículo pertencente ao erário público;

Considerando, ainda, que cada condutor é responsável pela correta utilização do veículo, respondendo pelos danos patrimoniais por ventura causados ao bem e a terceiros, sem prejuízos das sanções nas esferas administrativa, civil e penal.

#### RESOLVE:

I- Ficam autorizados os servidores públicos lotados nesta Fundação, utilizarem o veículo da respectiva frota, responsabilizando-se pelo zelo e conservação do bem público, mediante a celebração do termo de Autorização, cuja minuta anexa que é parte integrante desta Resolução, deverá ser firmada com o servidor responsável pela condução.

II- Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III- Publique-se na Imprensa Oficial do Município e afixe-se no quadro de aviso.

Em, 10 de Dezembro de 2013.

José Batista Gomes de Sousa  
Superintendente

Publicado e Registrado na Secretaria Executiva em 10 de Dezembro de 2013.

Cinara Ap. S. Santos  
Coordenadora Administrativo Financeiro

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Pelo presente termo, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA - FUMHAB, representada pelo Senhor JOSÉ BATISTA GOMES DE SOUSA, Superintendente, AUTORIZA os funcionários públicos:

Adriana Cristina Correa – Coordenadora de Habitação;

Cesar Kiniti Konta – Escriturário;

Gerson Augusto Bizestre Orlato – Assessor Jurídico;

Margaret Tosi Muraro – Coordenadora de Ação social

a conduzir durante o expediente regular da Fundação, o veículos a seguir especificado,

devendo zelar pelo bom uso e conservação do bem, sob pena de responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal

#### CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:

MARCA/MODELO: VW / NOVO VOYAGE 1.6 CITY

PLACA: FGX4609

ANO DE FABRICAÇÃO: 2013

CÓDIGO PATRIMONIO: 311

Está autorização perdurará enquanto os servidores estiverem lotado na Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB, concedente, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério do Poder Público.

Fundação Municipal de Habitação de Louveira – FUMHAB.

Em, 10 de Dezembro de 2013.

José Batista Gomes de Sousa  
Superintendente

Fundação Municipal de Habitação de Louveira

#### FUNCIÓNÁRIOS PÚBLICOS:

Adriana Cristina Correa

Coordenadora de Habitação

Cesar Kiniti Konta

Escriturário

Gerson Augusto Bizestre Orlato –

Assessor Jurídico

José Batista Gomes de Sousa

Superintendente

Margaret Tosi Muraro

Coordenadora de Ação social

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RESOLUÇÕES

DECRETO Nº 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre atualização dos valores constantes das tabelas integrantes da Lei Municipal Nº 617/79, com alterações posteriores, para lançamento de tributos municipais no exercício de 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.536, de 26 de dezembro de 2001, e

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida no período de doze meses compreendido entre 31 de outubro de 2012 e 31 de outubro de 2013, foi de 5,84% (cinco inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento),

**Decreta:**

**Art. 1º** Ficam atualizados monetariamente os valores constantes das tabelas integrantes dos Anexos I, II, III, IV, V e VII da Lei Municipal nº 617, de 06 de dezembro de 1979, com alterações posteriores, para aplicação nos lançamentos dos respectivos tributos no exercício de 2014.

**Art. 2º** A lista de serviços constante da tabela integrante do Anexo I da Lei nº 617, de 06 de dezembro de 1979, com redação, valores e alíquotas atualizados pela Lei Complementar nº 2.072, de 1º de dezembro de 2009, pela Lei Complementar nº 2.136, de 17 de novembro de 2010, e pelo Decreto nº 3.832, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com os seguintes valores e alíquotas para os lançamentos no exercício de 2014:

## ANEXO I

Código	Atividade	Valor Fixo Anual R\$	Alíquota
<b>1</b>	<b>Serviços de informática e congêneres</b>		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	602,00	2%
1.02	Programação	602,00	2%
1.03	Processamento de dados e congêneres	602,00	2%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos	602,00	2%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	753,00	2%
1.06	Assessoria e consultoria em informática		2%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados		2%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas		2%
<b>2</b>	<b>Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza</b>		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza		2%
<b>3</b>	<b>Serviços prestados mediante locação, cessão de direitos de uso e congêneres</b>		
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda		2%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	325,00	2%

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RESOLUÇÕES

3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza		3%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário		2%
4	<b>Serviços de saúde, assistência médica e congêneres</b>		
4.01	Medicina e biomedicina.	903,00	2%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	439,00	2%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres		2%
4.04	Instrumentação cirúrgica		2%
4.05	Acupuntura		2%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	200,00	2%
4.07	Serviços farmacêuticos.	601,00	2%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	601,00	2%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	601,00	2%
4.10	Nutrição	477,00	2%
4.11	Obstetrícia	514,00	2%
4.12	Odontologia	753,00	2%
4.13	Ortóptica.	477,00	2%
4.14	Próteses sob encomenda	350,00	2%
4.15	Psicanálise	477,00	2%
4.16	Psicologia	477,00	2%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres		2%
4.18	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres		2%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres		2%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie		2%

4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres		2%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres		2%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.		2%
5	<b>Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres</b>		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	653,00	2%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária		2%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária		2%
5.04	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres		2%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres		2%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie		2%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres		2%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	264,00	2%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária		2%
6	<b>Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres</b>		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	238,00	2%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	238,00	2%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	238,00	2%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas		2%

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RESOLUÇÕES

6.05	Centros de emagrecimento, <i>spa</i> e congêneres		2%
7	<b>Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres</b>		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	753,00	2%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	250,00	4%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	250,00	2%
7.04	Demolição		2%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)		2%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	250,00	2%

7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	451,00	2%
7.08	Calafetação	313,00	2%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	238,00	2%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	200,00	2%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	175,00	2%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	350,00	2%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres		2%
7.16	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres		2%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres		2%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	250,00	2%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.		2%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres		2%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais		2%

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RESOLUÇÕES

7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres		2%
8	<b>Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.</b>		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	439,00	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	439,00	3%
9	<b>Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.</b>		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, <i>apart-service</i> condominiais, <i>flat</i> , apart-hotéis, hotéis residência, <i>residence-service</i> , <i>suite service</i> , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)		2%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	564,00	2%
9.03	Guias de turismo	187,00	2%
10	<b>Serviços de intermediação e congêneres.</b>		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	903,00	2%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	828,00	2%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	375,00	2%

10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ( <i>leasing</i> ), de franquia ( <i>franchising</i> ) e de faturização ( <i>factoring</i> )	639,00	2%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	942,00	2%
10.06	Agenciamento marítimo		2%
10.07	Agenciamento de notícias		2%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios		2%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	878,00	2%
10.10	Distribuição de bens de terceiros		2%
11	<b>Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.</b>		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	564,00	2%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas	313,00	2%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas		2%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.		2%
12	<b>Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.</b>		
12.01	Espectáculos teatrais		2%
12.02	Exibições cinematográficas		2%
12.03	Espectáculos circenses		2%
12.04	Programas de auditório		2%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres		2%
12.06	Boates, <i>taxi-dancing</i> e congêneres	878,00	2%
12.07	<i>Shows</i> , <i>ballet</i> , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres		2%

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RESOLUÇÕES

12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres		2%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não		5%
12.10	Corridas e competições de animais		5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	313,00	2%
12.12	Execução de música	325,00	3%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, <i>shows</i> , <i>ballet</i> , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres		2%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	375,00	2%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres		2%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, <i>shows</i> , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres		2%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.		2%
13	<b>Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.</b>		
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	313,00	2%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	250,00	2%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização		2%
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia, fotolitografia.	828,00	2%
14	<b>Serviços relativos a bens de terceiros.</b>		

14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	439,00	2%
14.02	Assistência Técnica	313,00	2%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)		2%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	250,00	2%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer	313,00	2%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido		3%
14.07	Colocação de molduras e congêneres	262,00	2%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	238,00	2%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	200,00	2%
14.10	Tinturaria e lavanderia	200,00	2%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	262,00	2%
14.12	Funilaria e lanternagem	262,00	2%
14.13	Carpintaria e serralheria.	262,00	2%
15	<b>Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.</b>		

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RESOLUÇÕES

15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.		5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas		5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral		5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres		5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.		5%
15.06	Emissão, re-emissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo		5%

15.08	Emissão, re-emissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.		5%
15.09	Arrendamento mercantil ( <i>leasing</i> ) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil ( <i>leasing</i> )		5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados		5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.		5%

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RESOLUÇÕES

<b>15.13</b>	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		5%
<b>15.14</b>	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres		5%
<b>15.15</b>	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		5%
<b>15.16</b>	Emissão, re-emissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral		5%
<b>15.17</b>	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão		5%

<b>15.18</b>	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e re-emissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		5%
<b>16</b>	<b>Serviços de transporte de natureza municipal</b>		
<b>16.01</b>	Serviços de transporte de natureza municipal	238,00	3%
<b>17</b>	<b>Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.</b>		
<b>17.01</b>	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares		2%
<b>17.02</b>	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres	175,00	2%
<b>17.03</b>	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa		2%
<b>17.04</b>	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra		2%
<b>17.05</b>	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço		2%
<b>17.06</b>	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	313,00	2%
<b>17.07</b>	Franquia ( <i>franchising</i> )		2%
<b>17.08</b>	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	301,00	2%

# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PÁGINA 019

Edição nº 742 | 09 de Janeiro de 2014 | Ano 13

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RESOLUÇÕES

17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres		2%
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	313,00	2%
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	313,00	2%
17.12	Leilão e congêneres		2%
17.13	Advocacia	602,00	2%
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica		2%
17.15	Auditoria.	703,00	2%
17.16	Análise de Organização e Métodos.		2%
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza		2%
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	703,00	2%
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira		2%
17.20	Estatística		2%
17.21	Cobrança em geral		2%
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização ( <i>factoring</i> )		2%
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	175,00	2%
18	<b>Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres</b>		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres		5%

19	<b>Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres</b>		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres		4%
20	<b>Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.</b>		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres		2%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres		2%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.		2%
21	<b>Serviços de registros públicos, cartorários e notariais</b>		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		3%

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RESOLUÇÕES

<b>22</b>	<b>Serviços de exploração de rodovia.</b>		
<b>22.01</b>	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais		5%
<b>23</b>	<b>Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres</b>		
<b>23.01</b>	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres		2%
<b>24</b>	<b>Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.</b>		
<b>24.01</b>	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		2%
<b>25</b>	<b>Serviços funerários</b>		
<b>25.01</b>	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	955,00	3%
<b>25.02</b>	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.		2%
<b>25.03</b>	Planos ou convênio funerários.		3%
<b>25.04</b>	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios		2%
<b>26</b>	<b>Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres</b>		

<b>26.01</b>	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	301,00	2%
<b>27</b>	<b>Serviços de assistência social</b>		
<b>27.01</b>	Serviços de assistência social.	477,00	2%
<b>28</b>	<b>Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza</b>		
<b>28.01</b>	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		2%
<b>29</b>	<b>Serviços de biblioteconomia</b>		
<b>29.01</b>	Serviços de biblioteconomia.	539,00	2%
<b>30</b>	<b>Serviços de biologia, biotecnologia e química</b>		
<b>30.01</b>	Serviços de biologia, biotecnologia e química.		2%
<b>31</b>	<b>Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres</b>		
<b>31.01</b>	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres		2%
<b>32</b>	<b>Serviços de desenhos técnicos</b>		
<b>32.01</b>	Serviços de desenhos técnicos	602,00	2%
<b>33</b>	<b>Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres</b>		
<b>33.01</b>	Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	753,00	2%
<b>34</b>	<b>Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres</b>		
<b>34.01</b>	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	313,00	2%
<b>35</b>	<b>Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas</b>		
<b>35.01</b>	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	539,00	2%
<b>36</b>	<b>Serviços de meteorologia</b>		
<b>36.01</b>	Serviços de meteorologia.		2%
<b>37</b>	<b>Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins</b>		
<b>37.01</b>	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins		2%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÕES

<b>38</b>	<b>Serviços de museologia</b>		
<b>38.01</b>	Serviços de museologia		2%
<b>39</b>	<b>Serviços de ourivesaria e lapidação</b>		
<b>39.01</b>	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)		2%
<b>40</b>	<b>Serviços relativos a obras de arte sob encomenda</b>		
<b>40.01</b>	Obras de arte sob encomenda		2%

**Art. 3º** A tabela constante do Anexo II da Lei nº 617, de 06 de dezembro de 1979, com valores atualizados pela Lei Complementar nº 1.628, de 30 de dezembro de 2002, e pela Lei Complementar nº 1.640, de 07 de abril de 2003, e pelo Decreto nº 3.832, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com os seguintes valores para os lançamentos no exercício de 2014:

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR EM R\$
<b>1- INDÚSTRIA</b>	
a) com até 5 empregados .....	283,00
b) de 6 até 15 empregados .....	566,00
c) de 16 até 30 empregados .....	939,00
d) de 31 até 50 empregados .....	1.374,00
e) de 51 até 100 empregados .....	2.287,00
f) de 101 até 250 empregados .....	4.457,00
g) de 251 até 400 empregados .....	6.105,00
h) mais de 400 empregados .....	8.139,00
<b>2 – PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA</b>	

a) até 20 empregados .....	161,00
b) de 21 a 50 empregados .....	386,00
c) de 51 a 100 empregados .....	656,00
d) mais de 100 empregados .....	835,00
<b>3 – COMÉRCIO</b>	
a) Comércio de gêneros alimentícios em geral (empórios, açougues, mercearias, quitandas e estabelecimentos de pequeno porte) .....	184,00
b) Supermercado (área construída mais área de estacionamento):	
- até 250 m <sup>2</sup> .....	439,00
- acima de 250 m <sup>2</sup> até 1.000 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> excedente .....	+1,60
- acima de 1.000 m <sup>2</sup> até 2.000 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> excedente ..	+1,44
- acima de 2.000 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> excedente .....	+1,06
c) Panificadoras e Pizzarias .....	295,00
d) Restaurantes e churrascarias (área construída):	
- até 100 m <sup>2</sup> de área construída .....	283,00
- acima de 100 m <sup>2</sup> até 250 m <sup>2</sup> de área construída, por m <sup>2</sup> excedente .....	+2,52
- acima de 250 m <sup>2</sup> de área construída, por m <sup>2</sup> excedente .....	+2,15
e) Bares e lanchonetes .....	199,00
f) Comércio de jornais, livros e revistas .....	116,00
g) Depósitos de materiais para construção (área construída, mais área coberta e descoberta para depósito):	
- até 300 m <sup>2</sup> .....	357,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RESOLUÇÕES

- acima de 300 m <sup>2</sup> até 500 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> excedente .....	+1,06
.....	
- acima de 500 m <sup>2</sup> até 1.000 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> excedente ....	+0,91
.....	
- acima de 1.000 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> excedente .....	+0,71
.....	
h) Farmácias e drogarias .....	283,00
.....	
i) Comércio de artigos de vestuário .....	266,00
.....	
j) Comércio de brinquedos, perfumes e armarinhos .....	246,00
.....	
k) Bazar e papelaria .....	246,00
.....	
l) Comércio de móveis e eletrodomésticos .....	394,00
.....	
m) Comércio de bijuterias, joalheria e relojoaria .....	266,00
.....	
n) Comércio de aparelhos de som, vídeo, antenas parabólicas (SKY, DIRECTV) e congêneres .....	283,00
.....	
o) Comércio de artefatos de borracha, plásticos e couro .....	246,00
.....	
p) Comércio e distribuição de gás – GLP .....	283,00
.....	
q) Comércio de compra e venda de veículos .....	707,00
.....	
r) Comércio atacadista (Importação e exportação de produtos alimentícios) .....	356,00
.....	
s) Comércio de produtos agropecuários, segmentos industriais de importação e exportação .....	394,00
.....	
t) Comércio de peças para veículos automotivos .....	372,00
.....	
u) Quaisquer outros ramos de atividades comerciais:	
- até 100 m <sup>2</sup> de área construída .....	168,00
.....	
- acima de 100 m <sup>2</sup> de área construída, por m <sup>2</sup> excedente .....	1,69
.....	
<b>4 – ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, DE SEGUROS, DE CAPITALIZAÇÃO E SIMILARES:</b>	
a) Agências bancárias .....	6.327,00
.....	
b) Posto de atendimento bancário .....	2.690,00
.....	

c) Caixas eletrônicos externos .....	1.794,00
.....	
d) Agências de seguros, financeiras e congêneres .....	2.690,00
.....	
<b>5 – a) Hotéis:</b>	
- até 10 quartos ou apartamentos .....	536,00
.....	
- de 11 a 20 quartos ou apartamentos .....	881,00
.....	
- mais de 20 quartos, por 20 quartos ou frações ....	701,00
.....	
b) Pensões e similares .....	341,00
.....	
<b>6 – Motéis, por apartamento .....</b>	<b>86,00</b>
.....	
<b>7 – <u>DIVERSÕES PÚBLICAS</u></b>	
<b>a) Boates, casas de espetáculos e shows, com música ao vivo e similares:</b>	
- com capacidade para até 500 pessoas .....	707,00
.....	
- com capacidade acima de 500 pessoas .....	1.442,00
.....	
b) Quaisquer espetáculos ou diversões, inclusive boliches, cinemas, teatros, tiro ao alvo, circos, parques de diversões, etc.	
- ocupando área de terreno até 1.000 m <sup>2</sup> .....	341,00
.....	
- ocupando área de terreno acima de 1.000 m <sup>2</sup> .....	707,00
.....	
<b>8 – <u>PROFISSIONAIS LIBERAIS SEM RELAÇÃO DE EMPREGO</u></b>	
a) Possuidores de diploma de grau superior residentes no município de Louveira, inclusive engenheiro e arquiteto .....	168,00
.....	
b) Possuidores de diploma de grau médio .....	131,00
.....	
c) Representantes comerciais autônomos, empreiteiros de obras, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral, mediadores de negócios .....	266,00
.....	
d) Motorista de táxi e outros .....	72,00
.....	
e) Motorista de transporte escolar .....	110,00
.....	
f) Motorista de transporte para empresas .....	141,00
.....	

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RESOLUÇÕES

g) Demais profissionais autônomos não especializados (afiador, alfaiate, barbeiro, borracheiro, cabeleireiro, carpinteiro, carregador, costureira, cozinheira, datilógrafo, depilador, doceiro, eletricitista, encanador, faxineiro, fresador, funileiro, instalador, jardineiro, lavadeira, lixeiro, lustrador, manicuro, mecânico, merendeira, modelador, montador, padeiro, pedicuro, pedreiro, pintor, restaurador, sapateiro, soldador, tapeceiro, torneiro, mecânico, vigilante, zelador, etc.) .. .....	59,00
h) Profissionais de dublagem e mixagem sonoras e congêneres .....	72,00
<b>9 – ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS</b>	
a) Armazéns gerais, frigoríficos:	
- até 500 m <sup>2</sup> de área construída .....	1.171,00
- acima de 500 m <sup>2</sup> até 1.500 m <sup>2</sup> de área construída, por m <sup>2</sup> excedente .....	+2,16
- acima de 1.500 m <sup>2</sup> até 3.000 m <sup>2</sup> de área construída, por m <sup>2</sup> excedente .....	+1,97
- acima de 3.000 m <sup>2</sup> até 6.000 m <sup>2</sup> de área construída, por m <sup>2</sup> excedente .....	+1,80
- acima de 6.000 m <sup>2</sup> até 12.000 m <sup>2</sup> de área construída, por m <sup>2</sup> excedente .....	+1,46
- acima de 12.000 m <sup>2</sup> de área construída, por m <sup>2</sup> excedente .....	+1,24
b) Silos e guarda-móveis .....	536,00
c) Estacionamento de veículos (estadias) .....	202,00
d) Casas lotéricas .....	439,00
e) Estúdios fotográficos, cinematográficos e de gravação .....	184,00
f) Oficinas de consertos de veículos .....	310,00
g) Oficinas de consertos em geral .....	221,00
h) Tele-mensagens .....	109,00
i) Serviços de engenharia, projetos e representações comerciais (Pessoa Jurídica) .....	394,00
j) Lavagem, lubrificação e troca de óleo em veículos .....	310,00
k) Serviços de terraplenagem e transportes .....	439,00

l) Manutenção de máquinas, lubrificação, limpeza, revisão de aparelhos e equipamentos elétricos .....	328,00
m) Clínica médica em geral (Pessoa Jurídica) .....	406,00
n) Serviços de paisagismo, urbanismo e jardinagem (Pessoa Jurídica) .....	295,00
o) Clubes recreativos .....	236,00
p) Relações Públicas (Pessoa Jurídica) .....	236,00
q) Publicidade e propaganda em geral .....	266,00
r) Escritório de telecomunicação – TV a cabo – compra e venda de acessórios ..	394,00
s) Postos de serviços para veículos, depósitos de inflamáveis, explosivos e similares .....	1.074,00
t) Tinturarias e lavanderias:	
a) de pequeno porte .....	87,00
b) industrial .....	1.434,00
u) Barbearias, salões de beleza e afins .....	101,00
v) Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, saunas, ginásticas e congêneres .....	394,00
w) Ensino de qualquer grau ou natureza .....	266,00
x) Laboratórios de análises clínicas e eletricidade médica .....	310,00
y) Hospitais .....	431,00
z) Sanatórios, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde e congêneres .....	341,00
aa) Transporte rodoviário de passageiros/Municipal e Intermunicipal .....	611,00
10 – Empreiteiras e Incorporadoras .....	439,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÕES

II - Quaisquer outras atividades industriais, agropecuárias, comerciais e financeiras não incluídas nesta tabela, assim como quaisquer estabelecimentos de pessoas físicas ou jurídicas que, de modo permanente ou temporário, prestem serviços ou exerçam atividades constantes da lista de serviços constante da tabela integrante do anexo I da Lei nº 617, de 06 de dezembro de 1979, não incluídos nesta tabela .....	310,00
--	--------

**Parágrafo único.** A Taxa de Licença para Localização será cobrada em dobro no caso de estabelecimentos que estejam funcionando a título precário, até que se cumpram todas as exigências legais.

**Art. 4º** A tabela constante do Anexo III da Lei nº 617, de 06 de dezembro de 1979, posteriormente atualizada pela Lei Complementar nº 1.628, de 30 de dezembro de 2002, e pela Lei Complementar nº 1.640, de 07 de abril de 2003, e pelo Decreto nº 3.832, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação e porcentagens para os lançamentos no exercício de 2014:

ANEXO III

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL.

PERÍODO	Alíquota sobre o valor da Taxa de Fiscalização de Funcionamento
I) Domingos e Feriados .....	20%
II) Das 18:00 às 22:00 horas .....	20%
III) Das 22:00 às 6:00 horas .....	40%

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos que exercem atividades de bares, lanchonetes, restaurantes, cantinas, cafês, boates, “dancings”, clubes, botequins, confeitarias, padarias, sorveterias, bilhares, “trailers” e quaisquer outros estabelecimentos

do gênero que comercializam e permitem o consumo no seu interior de bebidas que contenham teor alcoólico, devem obedecer ao disposto no Decreto nº 2.934, de 16 de junho de 2005.

**Art. 5º** A tabela constante do Anexo IV da Lei nº 617, de 06 de dezembro de 1979, com valores atualizados pela Lei Complementar nº 1.628, de 30 de dezembro de 2002, e pelo Decreto nº 3.832, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com os seguintes valores para os lançamentos no exercício de 2014:

ANEXO IV

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE.

ESPECIE DE PUBLICIDADE	VALOR EM R\$
1. Publicidade relativa à atividade exercida no local, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros de qualquer espécie.  Por unidade/ano.....	Extinta pelo art. 5º da Lei Complementar nº 1.640/2003  -
2. Publicidade de terceiros, afixada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros - qualquer espécie ou quantidade.  Por interessado na publicidade/ano .....	83,57
3. PUBLICIDADE	
3.1. Em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, sonora ou escrita, na parte externa - qualquer espécie ou quantidade.  Por anunciante/dia .....	5,38
Por anunciante/mês .....	28,42
Por anunciante/ano .....	117,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÕES

3.2. No interior de veículos de uso público não destinado à publicidade como ramo de negócio - qualquer espécie ou quantidade.  Por anunciante/ano .....	100,28
3.3. Em cinemas, teatros, circos, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou outros dispositivos - qualquer quantidade.  Por anunciante/mês .....  Por anunciante/ano .....	23,88  100,28
3.4. Em vitrines, "stands", vestibulos e outras dependências de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, para a divulgação de produtos ou serviços estranhos ao ramo de atividade do contribuinte - qualquer espécie ou quantidade.  Por anunciante/mês .....  Por anunciante/ano .....	25,07  117,00

	POR MÊS	POR ANO
4. Publicidade em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares, colocados em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais.  <u>Por unidade:</u> Até 1 m <sup>2</sup> ..... De 1 m <sup>2</sup> a 2 m <sup>2</sup> ..... De 2 m <sup>2</sup> a 4 m <sup>2</sup> ..... De 4 m <sup>2</sup> a 6 m <sup>2</sup> ..... Acima de 6 m <sup>2</sup> , por m <sup>2</sup> excedente .....		
	15,28	52,53
	18,02	70,44
	22,21	106,25
	29,13	155,20
	2,98	13,73
5. Publicidade através de luminosos, por unidade e por ano: simples..... "back light" .....		82,38 340,25
6. Publicidade por meio de projeção de filmes ou dispositivos similares, em vias ou logradouros públicos - qualquer quantidade.  Por anunciante/ano .....		82,38

**SERVIÇOS DE  
OUVIDORIA**

**OUVIDORIA DA PREFEITURA  
0800 77 222 45**

**OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL  
(19) 3848 4191**

**OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE  
(19) 3948 5300**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RESOLUÇÕES

7. Cartazes para afixação:	
Por milheiro ou fração .....	25,07
.....	
Programa para afixação:	
Por milheiro ou fração .....	15,04
.....	
8. Publicidade por meio de alto-falantes:	
Por dia .....	31,04
.....	

**Art. 6º** A tabela constante do Anexo V da Lei nº 617, de 06 de dezembro de 1979, com valores atualizados pela Lei Complementar nº 1.628, de 30 de dezembro de 2002, e pelo Decreto nº 3.832, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com os seguintes valores para os lançamentos no exercício de 2014:

## SERVIÇOS DE OUVIDORIA

OUVIDORIA DA PREFEITURA  
0800 77 222 45

OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL  
(19) 3848 4191

## ANEXO V

## TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

NATUREZA DAS OBRAS	VALOR EM R\$
1. a) Edifícios de uso residencial, para habitação unifamiliar e respectiva construção complementar, <u>por m² de área coberta:</u> até 70 m² .....	
.....	
acima 70 m² até 250 m² .....	0,91
.....	1,61
acima de 250 m² .....	2,16
.....	
b) Edifícios para fins industriais e respectiva construção complementar, <u>por m² de área coberta:</u> até 250 m² .....	1,61
.....	2,16
.....	
c) Edifícios para uso comercial, misto e outros fins, com a respectiva construção complementar, <u>por m² da área coberta:</u> até 100 m² .....	1,61
.....	2,16
.....	
acima de 100 m² .....	
.....	



# AUDIÊNCIA PÚBLICA



## PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**DIA: 05 DE FEVEREIRO ÀS 18:30H**

**LOCAL: SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS**

Prefeitura de  
**LOUVEIRA**  
Uma nova cidade

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RESOLUÇÕES

<p>2.</p> <p>a) Corte de Guia</p> <p>Por unidade ..... .....</p> <p>34,40</p> <p>b) Rebaixamento de guia</p> <p>Por metro linear ..... .....</p> <p>34,40</p> <p>c) Tapumes e andaimes</p> <p>Por metro linear, por semestre ou fração .....</p> <p>7,10</p> <p>d) Substituição ou correção de documento ou de responsabilidade em processo</p> <p>Por folha de desenho ou por lauda ..... .....</p> <p>10,74</p> <p>e) Serviços não especificados</p> <p>Por unidade ..... .....</p> <p>10,74</p>		<p>4. <u>DIVERSAS</u></p> <p>a) Alvará de Licença expedido ..... .....</p> <p>51,33</p> <p>b) Alvará para loteamento:</p> <p>Até 200.000 m<sup>2</sup> ..... .....</p> <p>1.074,00</p> <p>Acima de 200.000 m<sup>2</sup> ..... .....</p> <p>1.614</p> <p>c) Alvará para divisão ou desmembramento de lotes ..... .....</p> <p>266,00</p> <p>d) Vistorias ..... .....</p> <p>51,50</p> <p>e) Alinhamento e nivelamento, por metro linear ..... .....</p> <p>10,74</p> <p>f) Concessão de habite-se, <u>por unidade</u>:</p> <p>Residencial ..... .....</p> <p>36,00</p> <p>Comercial ..... .....</p> <p>82,00</p> <p>Industrial ..... .....</p> <p>173,00</p> <p>g) Numeração de prédios, além do preço da placa, por unidade. .... .....</p> <p>25,00</p> <p>h) Demolição, por m<sup>2</sup> de área a ser demolida ..... .....</p> <p>0,34</p> <p>i) Substituição de projeto de construção já aprovado, por m<sup>2</sup> de área acrescida ..... .....</p> <p>2,34</p>	
<p>3.</p> <p>a) Loteamento de área, excetuando-se as destinadas a logradouros públicos, vielas e sistemas de recreio:</p> <p>Até 100.000 m<sup>2</sup>, por m<sup>2</sup> ..... .....</p> <p>0,21</p> <p>Acima de 100.000 m<sup>2</sup>, por m<sup>2</sup> excedente ..... .....</p> <p>0,11</p> <p>b) Desmembramento de área de porção maior,</p> <p>Por m<sup>2</sup> de área desmembrada ..... .....</p> <p>0,30</p> <p>c) Desdobro de lotes, em loteamentos já aprovados,</p> <p>Por m<sup>2</sup> de área desdobrada ..... .....</p> <p>0,30</p> <p>d) Anexação de área, por m<sup>2</sup> ..... .....</p> <p>0,13</p>		<p>5. Ocupação do solo nas vias, logradouros e áreas públicas:</p> <p>a) postes de iluminação pública, e similares, por unidade/ano ..... .....</p> <p>82,38</p> <p>b) torres de transmissão ou de comunicação, por m<sup>2</sup>/ano .... .....</p> <p>82,38</p> <p>c) caixa eletrônico, por m<sup>2</sup>/ano ..... .....</p> <p>105,00</p> <p>d) telefone público, por unidade/ano ..... .....</p> <p>82,38</p> <p>e) espaço para fins diversos, por m<sup>2</sup>/ano ..... .....</p> <p>82,38</p>	
		<p>6. Quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela:</p> <p>Por metro linear ..... .....</p> <p>7,18</p> <p>Por metro quadrado ..... .....</p> <p>1,79</p> <p>Por metro cúbico ..... .....</p> <p>0,06</p>	

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RESOLUÇÕES

**Art. 7º** A tabela constante do Anexo VII da Lei nº 617, de 06 de dezembro de 1979, com valores atualizados pela Lei Complementar nº 1.628, de 30 de dezembro de 2002, e pelo Decreto nº 3.832, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com os seguintes valores para os lançamentos no exercício de 2014:

## ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Tipo da ocupação do solo	Dados para apuração	Valor – R\$
<b>1. Ocupação para feiras-livres:</b>		
a) espaço para montagem de barraca .....	m <sup>2</sup> /mês	3,47
	m <sup>2</sup> /ano	12,56
b) veículos pequenos (até 6 metros de comprimento) ..	Unidade/dia	10,76
c) veículos grandes (mais de 6 metros de comprimento)	Unidade/dia	14,36
<b>2. Ocupação de áreas públicas para:</b>		
a) circos, parques de diversões e congêneres .....	m <sup>2</sup> /dia	0,09
b) feiras e eventos .....	m <sup>2</sup> /dia	0,21
c) festas e comemorações .....	m <sup>2</sup> /dia	0,21
d) estacionamento. ....	m <sup>2</sup> /dia	0,21
e) outras finalidades .....	m <sup>2</sup> /dia	0,53
<b>3. Ocupação de áreas nas vias públicas e logradouros públicos:</b>		
a) ambulantes .....	por dia	8,70
	por mês	34,00
	por ano	108,00
b) barracquinhas ou quiosques .....	por dia	5,38
	por mês	27,00
	por ano	156,00
c) quaisquer outros contribuintes não compreendidos nos itens anteriores ...	por dia	3,50
	por mês	27,00

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.832, de 20 de dezembro de 2012.

Louveira, 27 de dezembro de 2013.

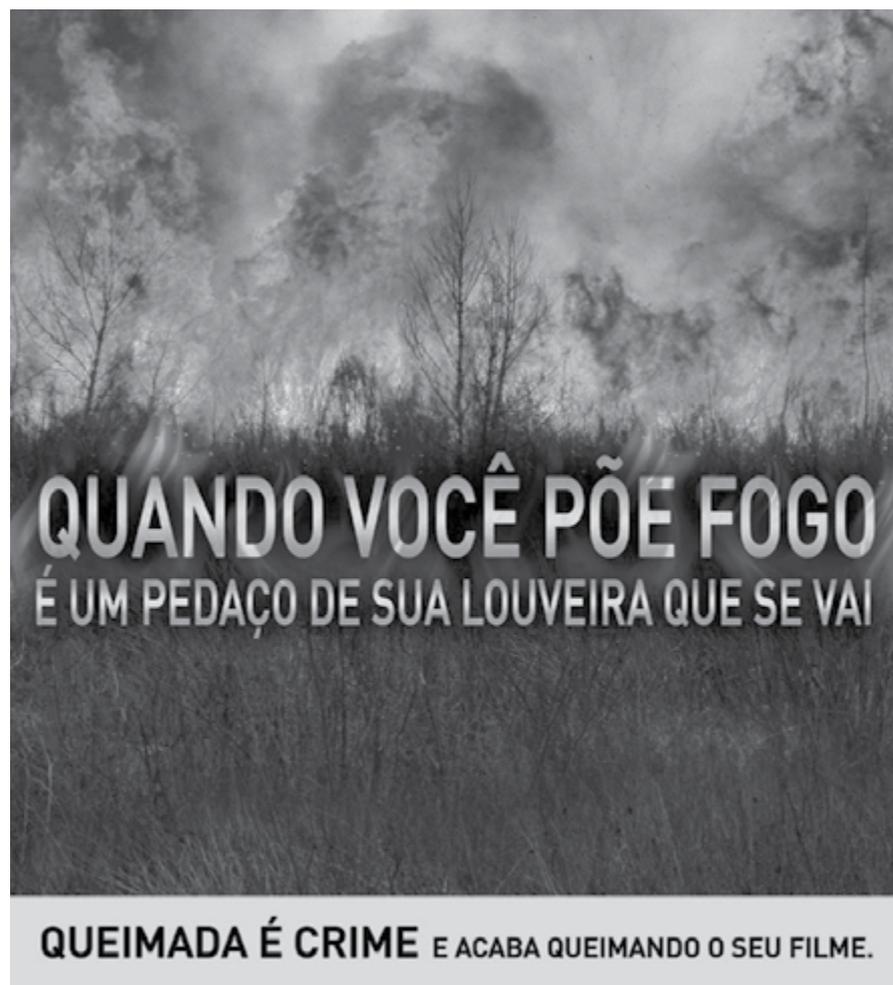
**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2013.

**ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO**

Secretário de Administração



**EM CASO DE EMERGÊNCIA  
DISQUE 153 OU 3878-1512**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RESOLUÇÕES

DE 2013.

DECRETO Nº 4.019, DE 27 DE DEZEMBRO

Dispõe sobre a alteração dos preços públicos de água e demais serviços prestados pela Divisão de Água e Saneamento e dá outras providências.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, Prefeito do Município de Louveira em exercício, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 203 da Lei Municipal nº 617, de 06 de dezembro de 1979, artigo 8º da Lei nº 781, de 03 de setembro de 1984 e Portaria nº 276, de 16 de maio de 1990,

**Decreta:**

**Art. 1º** Todas as propriedades urbanas e rurais, sediadas no Município de Louveira, servidas por redes de água e esgoto, estarão sujeitas ao pagamento de preços públicos de consumo de água e serviços de coleta de esgotos, além de outros serviços prestados pela Divisão de Água e Saneamento, tendo em vista a sua justa remuneração, conforme as disposições da legislação vigente.

**Art. 2º** O preço público para consumo de água será fixado por m<sup>3</sup> para os diversos tipos de consumidores, conforme tabela a seguir, e válida para o consumo a partir do mês de janeiro de 2014.

### I - Categoria Residencial/Pública

Até 10 m <sup>3</sup> mensais (mínimo).....	R\$ 15,88	
Acima de 10 até 20 m <sup>3</sup> .....	R\$ 2,09	p/m <sup>3</sup> excedente
Acima de 20 até 30 m <sup>3</sup> .....	R\$ 2,53	p/m <sup>3</sup> excedente
Acima de 30 até 40 m <sup>3</sup> .....	R\$ 3,39	p/m <sup>3</sup> excedente
Acima de 40 até 50 m <sup>3</sup> .....	R\$ 3,79	p/m <sup>3</sup> excedente
Acima de 50 até 70 m <sup>3</sup> .....	R\$ 5,28	p/m <sup>3</sup> excedente
Acima de 70 m <sup>3</sup> .....	R\$ 7,54	p/m <sup>3</sup> excedente

### II - Categoria Residencial Social

Até 10 m <sup>3</sup> mensais (mínimo).....	R\$ 7,94	
Acima de 10 até 20 m <sup>3</sup> .....	R\$ 1,04	p/m <sup>3</sup> excedente
Acima de 20 até 30 m <sup>3</sup> .....	R\$ 2,53	p/m <sup>3</sup> excedente
Acima de 30 até 40 m <sup>3</sup> .....	R\$ 3,39	p/m <sup>3</sup> excedente

Acima de 40 até 50 m <sup>3</sup> .....	R\$ 3,79	p/m <sup>3</sup> excedente
Acima de 50 até 70 m <sup>3</sup> .....	R\$ 5,28	p/m <sup>3</sup> excedente
Acima de 70 m <sup>3</sup> .....	R\$ 7,54	p/m <sup>3</sup> excedente

### III - Categoria Comercial/Industrial

Até 6 m <sup>3</sup> mensais (mínimo)	R\$ 21,17	
Acima de 6 até 24 m <sup>3</sup> .....	R\$ 3,32	p/m <sup>3</sup> excedente
Acima de 24 até 44 m <sup>3</sup> .....	R\$ 3,41	p/m <sup>3</sup> excedente
Acima de 44 até 64 m <sup>3</sup> .....	R\$ 3,75	p/m <sup>3</sup> excedente
Acima de 64 até 84 m <sup>3</sup> .....	R\$ 4,43	p/m <sup>3</sup> excedente
Acima de 84 até 104 m <sup>3</sup> .....	R\$ 5,57	p/m <sup>3</sup> excedente
Acima de 104 até 150 m <sup>3</sup> .....	R\$ 7,64	p/m <sup>3</sup> excedente
Acima de 150 m <sup>3</sup> .....	R\$ 14,19	p/m <sup>3</sup> excedente

**§ 1º** O preço público utilizado para cobrança do fornecimento de água aos consumidores que não possuem rede de água e que são abastecidos pela municipalidade através de caminhão-pipa será o constante da tabela referente à categoria I – Residencial/Pública.

**§ 2º** No caso de condomínios residenciais em que numa única ligação estão conectadas mais de uma unidade residencial, o consumo mínimo será obtido pela multiplicação de 10m<sup>3</sup> pela quantidade de unidades residenciais beneficiadas e a tarifa mínima será calculada pela multiplicação de R\$ 15,88 (quinze reais e oitenta e oito centavos) pelo número unidades residenciais. Para se calcular o excesso de consumo, as demais faixas de consumo também deverão ser multiplicadas pela quantidade de unidades residenciais conectadas à mesma ligação, mantendo-se os valores por m<sup>3</sup> excedente constante da respectiva tabela.

**§ 3º** No caso de condomínios comerciais em que numa única ligação estão conectadas mais de uma unidade comercial, o consumo mínimo será obtido pela multiplicação de 6m<sup>3</sup> pela quantidade de unidades comerciais beneficiadas e a tarifa mínima será calculada pela multiplicação de R\$ 21,17 (vinte e um reais e dezessete centavos) pelo número unidades comerciais. Para se calcular o excesso de consumo, as demais faixas de consumo também deverão ser multiplicadas pela quantidade de unidades comerciais conectadas à mesma ligação, mantendo-se os valores por m<sup>3</sup> excedente constante da respectiva tabela.

**§ 4º** Os consumidores que se enquadrarem no disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo deverão requerer a aplicação desse novo critério de cálculo para que seja providenciado o respectivo recadastramento que servirá de base para os futuros lançamentos dos preços públicos devidos.

**Art. 3º** O preço público de esgoto fica fixado em 15% (quinze por cento) do valor correspondente ao respectivo preço da água consumida pelo usuário que, mesmo não tendo o seu esgoto tratado, se utiliza da

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RESOLUÇÕES

rede coletora pública de esgotos.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros obtidos através da cobrança dos preços públicos de esgoto serão destinados à manutenção da rede coletora pública.

**Art. 4º** Ficam estabelecidos os seguintes preços para os demais serviços prestados pela Divisão de Água e Saneamento:

**I - Ligação de Água:**

- Preço da ligação à rede pública de água feita pela Divisão de Água e Saneamento: R\$ 97,37.

- O usuário fica obrigado a construir o abrigo, adquirir e instalar o cavalete e hidrômetro, conforme padrão DAS, após ter formalizado o pedido de ligação de água;
- A DAS fornecerá as instruções necessárias para o pedido de ligação de água e nenhuma ligação será executada se o abrigo e a instalação do cavalete estiverem em desacordo com as suas especificações técnicas.

**II - Ligação de Esgoto:**

- Preço da ligação à rede pública de esgoto, sem fornecimento dos materiais ..... R\$ 129,12.

- O usuário deverá estar com a rede domiciliar interna de esgoto executada até os limites da via pública ou viela, dentro das normas da DAS, ou seja, com caixa de inspeção e rede de esgoto exclusiva, sendo proibida a utilização da mesma para captação de águas pluviais e fluviais;
- A DAS fornecerá as instruções necessárias para o pedido de ligação de esgoto e nenhuma ligação será executada se estiver em desacordo com as suas especificações técnicas.

**III - Reforma de ligação de água:**

- O preço de reforma de ligação de água será o mesmo da ligação de água: R\$ 97,37.

Nesse caso, o usuário deverá formalizar o pedido junto à DAS e, após, construir o abrigo, adquirir e instalar o cavalete obedecendo as especificações técnicas exigidas.

Nos casos onde a reforma da ligação for considerada emergencial, por problema de abastecimento ou vazamento, a DAS poderá antecipar a sua execução, efetuando a cobrança posteriormente.

**IV - Mudança de cavalete:**

- Preço da mudança de cavalete, sem alteração da ligação ..... R\$ 52,92.

Nesse caso, o usuário deverá formalizar o pedido junto à DAS e, após, construir o abrigo, adquirir e instalar o cavalete obedecendo as especificações técnicas exigidas.

**V - Desligamento e re-ligação de água:**

- Preço para o desligamento e/ou re-ligação de água ..... R\$ 61,38.

**VI- Fornecimento de água com e sem transporte por caminhão:****a) Dentro da zona urbana municipal:**

Preço da água fornecida com transporte		
Água tratada .....	R\$ 15,24	p/m <sup>3</sup>
Água bruta .....	R\$ 10,76	p/m <sup>3</sup>

**b) Fora da zona urbana municipal:**

Preço da água fornecida com transporte até os imóveis rurais		
Água tratada .....	R\$ 20,00	p/m <sup>3</sup>
Água bruta .....	R\$ 15,00	p/m <sup>3</sup>

**c) Preço da água quando retirada pelo interessado:**

Preço da água fornecida sem transporte		
Água tratada .....	R\$ 7,00	p/m <sup>3</sup>
Água bruta .....	R\$ 3,50	p/m <sup>3</sup>

**VII – Outros serviços:**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## RESOLUÇÕES

SERVIÇO	VALOR – R\$
- Aferição e manutenção de hidrômetro	R\$ 40,22
- Certidão Negativa de Débito .....	R\$ 24,34
- Certidão de existência de rede de água e esgoto	R\$ 47,63
- Certidão de existência de ligação de água e esgoto	R\$ 44,45
- Estudo para prolongamento da rede de água	R\$ 74,09
- Estudo para prolongamento da rede de esgoto	R\$ 74,09
- Diretrizes para elaboração de projetos	R\$ 148,18

**Art. 5º** A ligação de água, a reforma da ligação de água, a mudança de cavalete, o desligamento e a re-ligação de água, bem como a ligação de esgoto e o lançamento de águas pluviais no ramal de esgotos executados sem a devida autorização da DAS sujeitará o usuário ao corte do fornecimento de água e/ ou à interrupção da rede coletora de esgoto, além do pagamento de multa equivalente a R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

**Art. 6º** A substituição de hidrômetros danificados, furtados ou com sua vida útil expirada será efetuada automaticamente pela DAS, com a cobrança do respectivo valor do usuário.

**Art. 7º** Os hidrômetros que tiverem seus lacres violados sujeitarão o proprietário ao pagamento de multa no valor correspondente a R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

**Art. 8º** Fica a Divisão de Água e Saneamento autorizada, em caso de erro de lançamento, pagamento em duplicidade ou qualquer outro motivo, a devolver os preços cobrados incorretamente, mediante requerimento do usuário.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

**Art. 10** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.857, de 06 de fevereiro de 2013.

Louveira, 27 de dezembro de 2013.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2013.

**ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO**

Secretário de Administração



## OUVIDORIA DA PREFEITURA

- SUGESTÕES
- RECLAMAÇÕES
- DENÚNCIAS

**LIGAÇÃO GRATUITA**

**0800 77 222 45**

**(19) 3878 9733 / (19) 3878 9726**

**FALECONOSCO@LOUVEIRA.SP.GOV.BR**

**OUVIDORIA@LOUVEIRA.SP.GOV.BR**

SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
DIVISÃO DE OUVIDORIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LEIS

**LEI Nº 2.330, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Louveira para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Louveira para o período de 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 165 da Constituição Federal e § 2º, do art. 212 da Lei Orgânica do Município de Louveira, constituído pelos Anexos I, II, III e IV que a integram, e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

**Parágrafo único.** As prioridades e metas para o exercício conforme disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 2304 de 18 de julho de 2013 estão nos Anexos V e VI que integram a presente Lei.

**Art. 2º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária Anual, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

**Art. 3º** O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo, desde que indiquem os recursos necessários para tal, assim como nos casos de alteração de indicadores de programas e de inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, quando tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

**Art. 4º** Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize sua inclusão.

**Art. 5º** Caso os valores previstos nos presentes Anexos apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária serão reajustados aos valores reais compatibilizando a receita orçada com a despesa realizada.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 13 de dezembro de 2013.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**

**Prefeito Municipal de Louveira**

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 13 de dezembro de 2013.

**ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO**

**Secretário de Administração**

**LEI Nº 2.350, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Louveira para o exercício de 2014.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Louveira para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 386.800.000,00 (Trezentos e oitenta e seis milhões e oitocentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, com os seguintes desdobramentos:

<b>1.</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>426.542.400,00</b>
1.1	Receita Tributária	R\$	48.192.000,00
1.2	Receita de Contribuições	R\$	9.656.000,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$	15.807.400,00
1.6	Receita de Serviços	R\$	6.036.000,00
1.7	Transferências Correntes	R\$	343.188.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$	3.663.000,00
<b>2.</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>7.100.000,00</b>
2.2	Alienações de Bens	R\$	650.000,00
2.4	Transferências de Capital	R\$	6.400.000,00
2.5	Outras Receitas de Capital	R\$	50.000,00
<b>7.</b>	<b>RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$</b>	<b>15.740.000,00</b>
7.2	Receitas de Contribuições	R\$	15.740.000,00
<b>9.</b>	<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>R\$</b>	<b>-62.582.400,00</b>
9.7	( - ) Deduções da Receita Corrente – FUNDEB	R\$	-62.582.400,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LEIS

TOTAL DAS RECEITAS R\$ 386.800.000,00

TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO R\$ 386.800.000,00

Art. 3º A Despesa da Administração será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza de Despesa", que apresentam os seguintes desdobramentos:

1.	POR FUNÇÕES GOVERNO	DO	
01 -	Legislativa	R\$	9.980.000,00
02 -	Judiciária	R\$	500.000,00
03 -	Essencial à Justiça	R\$	50.000,00
04 -	Administração	R\$	23.621.000,00
06 -	Segurança Pública	R\$	13.575.600,00
08 -	Assistência Social	R\$	13.856.200,00
09 -	Previdência Social	R\$	9.578.000,00
10 -	Saúde	R\$	81.298.300,00
12 -	Educação	R\$	96.523.000,00
13 -	Cultura	R\$	5.948.000,00
15 -	Urbanismo	R\$	47.194.200,00
16 -	Habituação	R\$	4.500.000,00
17 -	Saneamento	R\$	30.020.000,00
18 -	Gestão Ambiental	R\$	3.936.300,00
19 -	Ciência e Tecnologia	R\$	100.000,00
20 -	Agricultura	R\$	4.317.000,00
23 -	Comércio e Serviços	R\$	2.214.000,00
24 -	Comunicações	R\$	100.000,00
25 -	Energia	R\$	3.500.000,00
26 -	Transporte	R\$	4.109.500,00
27 -	Desporto e Lazer	R\$	8.676.900,00
28 -	Encargos Especiais	R\$	3.880.000,00
99 -	Reserva de Contingência	R\$	19.322.000,00

### 2. POR SUB-FUNÇÕES

031 -	Ação Legislativa	R\$	9.980.000,00
061 -	Ação Judiciária	R\$	3.100.200,00
122 -	Administração Geral	R\$	20.142.000,00
123 -	Administração Financeira	R\$	2.612.800,00
126 -	Tecnologia da Informação	R\$	300.000,00
129 -	Administração das Receitas	R\$	700.000,00
131 -	Comunicação Social	R\$	6.000,00
181 -	Policiamento	R\$	12.975.600,00
182 -	Defesa Civil	R\$	500.000,00
241 -	Assistência ao Idoso	R\$	2.200.000,00
243 -	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	3.306.000,00
244 -	Assistência Comunitária	R\$	12.140.200,00
272 -	Previdência do Regime Estatutário	R\$	9.578.000,00
301 -	Atenção Básica	R\$	46.503.300,00
302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	31.412.000,00
304 -	Vigilância Sanitária	R\$	103.000,00
305 -	Vigilância Epidemiológica	R\$	2.100.000,00
306 -	Alimentação e Nutrição	R\$	9.922.000,00
361 -	Ensino Fundamental	R\$	46.677.000,00
362 -	Ensino Médio	R\$	1.457.000,00
363 -	Ensino Profissional	R\$	1.510.000,00
364 -	Ensino Superior	R\$	4.450.000,00
365 -	Educação Infantil	R\$	28.907.000,00
366 -	Educação de Jovens e Adultos	R\$	500.000,00
367 -	Educação Especial	R\$	200.000,00
391 -	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$	500.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LEIS

392 -	Difusão Cultural	R\$	7.248.000,00
451 -	Infra-Estrutura Urbana	R\$	20.726.000,00
452 -	Serviços Urbanos	R\$	25.868.200,00
453 -	Transportes Coletivos Urbanos	R\$	1.409.500,00
482 -	Habitação Urbana	R\$	4.500.000,00
512 -	Saneamento Básico Urbano	R\$	30.020.000,00
541 -	Preservação e Conservação Ambiental	R\$	3.856.300,00
544 -	Recursos Hídricos	R\$	80.000,00
606 -	Extensão Rural	R\$	2.517.000,00
691 -	Promoção Comercial	R\$	1.259.000,00
695 -	Turismo	R\$	955.000,00
752 -	Energia Elétrica	R\$	3.500.000,00
782 -	Transporte Rodoviário	R\$	1.200.000,00
811 -	Desporto de Rendimento	R\$	3.400.000,00
812 -	Desporto Comunitário	R\$	4.876.900,00
813 -	Lazer	R\$	400.000,00
843 -	Serviço da Dívida Interna	R\$	260.000,00
846 -	Outros Encargos Especiais	R\$	3.620.000,00
997 -	Reserva do RPPS	R\$	18.122.000,00
999 -	Reserva de Contingência	R\$	1.200.000,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>386.800.000,00</b>

### 3. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.000 -	Despesas Correntes	R\$	266.209.000,00
4.000 -	Despesas de Capital	R\$	100.771.000,00
9.000 -	Reserva de Contingência	R\$	19.820.000,00

**TOTAL DAS DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS** R\$ **386.800.000,00**

### 4. POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

01 -	Executivo	R\$	344.520.000,00
02 -	Legislativo	R\$	9.980.000,00
			27.800.000,00
03 -	Fundo de Previdência	R\$	
04 -	Fundação Municipal de Habitação de Louveira	R\$	4.500.000,00

**TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS** R\$ **386.800.000,00**

### 05. POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

#### Chefia do Executivo

01 -	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social	R\$	11.157.500,00
02 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$	7.291.000,00
03 -	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	13.596.200,00
04 -	Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos	R\$	3.110.200,00
05 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	R\$	23.326.000,00
06 -	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude	R\$	8.676.900,00
07 -	Secretaria Municipal de Finanças e Economia	R\$	9.192.800,00
08 -	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	81.298.300,00
09 -	Secretaria Municipal de Educação	R\$	96.523.000,00
10 -	Secretaria Municipal de Administração	R\$	6.500.000,00
11 -	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R\$	29.368.200,00
12 -	Secretaria Municipal de Segurança	R\$	14.575.600,00
13 -	Secretaria Municipal de Cultura e Eventos	R\$	5.948.000,00
14 -	Secretaria Municipal de Água e Esgoto	R\$	30.020.000,00
15 -	Secretaria Municipal de Gestão Ambiental	R\$	3.936.300,00

#### Legislativo

01 -	Corpo Legislativo	R\$	9.980.000,00
------	-------------------	-----	--------------

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LEIS

	Fundo de Previdência		
01 -	Fundo de Previdência do Município de Louveira	R\$	27.800.000,00
	<b>Fundação Municipal de Habitação</b>		
01 -	Fundação Municipal de Habitação de Louveira	R\$	4.500.000,00
	<b>TOTAL POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$</b>	<b>386.800.000,00</b>

**Art. 4º** O Poder Executivo fica autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido na legislação em vigor;

II – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro da mesma categoria de programas, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

III – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do montante da despesa fixada para o exercício de 2014, nos termos do art. 8º, § 2º, inciso III da Lei 2.304, de 18 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

IV – criar, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade objetivando corrigir eventuais omissões detectadas no decorrer da execução do orçamento anual;

V – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita orçamentária comprometer os resultados previstos no orçamento;

VI – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

§ 1º Entende-se como categoria de programas, o qual se refere o inciso II deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

encargos, inclusive PASEP;

ao Sistema Previdenciário;

IV – aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;

V – aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas.

§ 3º Não se considera abertura de crédito adicional suplementar, a simples modificação das fontes de recursos das dotações, quando necessárias ao ajuste da execução orçamentária.

§ 4º As modificações de que trata o parágrafo anterior serão efetivadas por ato do Chefe do Executivo e devidamente justificadas.

**Art. 5º** A Lei 2.304, de 18 de julho de 2013, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, passa a vigor com os valores constantes desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2014.

**Art. 7º** Revogam-se as demais disposições em contrário.

Louveira, 26 de dezembro de 2013.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
**Prefeito Municipal de Louveira**

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 26 de dezembro de 2013.

**ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO**  
**Secretário de Administração**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LEIS

LEI Nº 2.304, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, no artigo 212, §3º da Lei Orgânica do Município de Louveira, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município de Louveira para o exercício de 2014, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município de Louveira e suas alterações;

IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;

V – as disposições relativas às despesas do Município de Louveira com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre receita e alterações na legislação tributária;

VII – as disposições sobre repasses públicos ao terceiro setor e as disposições relativas à realização de convênios;

VIII – as disposições finais.

### CAPÍTULO II

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** As prioridades e metas para o exercício serão incluídas no Plano Plurianual para o próximo período, destacando-se as estabelecidas para 2014, incluindo-se as dotações correspondentes no Projeto e anexos da LOA, quando da elaboração.

**Art. 3º** As Secretarias e unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, a serem entregues até o dia 31 de julho de

2013, para inclusão no Orçamento do próximo exercício, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

**§ 1º** Para prever os dispêndios com investimentos, os responsáveis pelas Secretarias e unidades orçamentárias levarão em conta obras e projetos já iniciados, tecnicamente recomendados para continuidade no próximo exercício. A lei orçamentária e as leis de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**§ 2º** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, nos termos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes.

**§ 3º** Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), entende-se como despesas irrelevantes, para fins do seu §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

**§ 4º** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**§ 5º** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira ocorridos, sem prejuízos das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do parágrafo anterior.

**Art. 4º** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até 31 de agosto de 2013, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000 e Emenda Constitucional n.º 58/2009.

### CAPÍTULO III

#### DAS METAS FISCAIS

**Art. 5º** As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2014 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei.

### CAPÍTULO IV

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 6º** Para efeito desta Lei entende-se por:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LEIS

**I** – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**II** – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo, e;

**IV** – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**§ 1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

**§ 3º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 7º** Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos sociais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 8º** O Projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 215 da Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

**I** – texto da lei;

**II** – consolidação dos quadros orçamentários;

**III** – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

**IV** – anexo do orçamento de investimentos das empresas;

**V** – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

**§ 1º** Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei n.º 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

**I** - resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

**II** - resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

**III** - fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

**IV** - fixação das despesas do Município por poderes e órgãos, e segundo a origem dos recursos;

**V** - receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

**VI** - receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

**VII** - receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

**VIII** - despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LEIS

**IX** - despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

**X** - despesa, fixada para o exercício a que se refere a proposta;

**XI** - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

**XII** - resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

**XIII** - despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

**XIV** - distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

**XV** - aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

**XVI** - aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

**XVII** - quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

**XVIII** - descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

**XIX** - aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25 e Emenda Constitucional nº 58.

**XX** - receita corrente líquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV da Lei

Complementar nº 101/2000;

**XXI** - aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29 e Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012.

**§ 2º** Da Lei Orçamentária constará ainda: autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido em Resolução do Senado Federal;

torização para a transposição, remanejamento ou transferência de recursos dentro da mesma categoria de programas; autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do montante da despesa fixada para o exercício;

**§ 3º** Exclui-se do limite fixado no item III do parágrafo anterior, podendo ser abertos por decreto, de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas a dispêndios correspondentes a receitas vinculadas a convênios e a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e/ou recebido nas respectivas rubricas, bem como seu remanescente financeiro disponibilizado na conta corrente em 31 de dezembro de 2013.

**Art. 9º** Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

o orçamento a que pertence;

o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LEIS

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras despesas de Capital.

### CAPÍTULO V

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO

#### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 10** O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Louveira, relativo ao exercício de 2014, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

**§ 1º** O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

**§ 2º** A razão da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 11** Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta eletrônica e visita as obras na execução orçamentária.

**Art. 12** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

**Art. 13** A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 14** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

**§ 1º** Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**§ 2º** No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

com pessoal e encargos patronais;

com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 3º** Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indispensável para empenho e movimentação financeira.

**Art. 15** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**Parágrafo único.** Excetua-se da autorização prevista no *caput* a criação de Secretarias, Fundos ou quaisquer órgãos com autonomia financeira.

**Art. 16** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será procedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

**Art. 17** Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 18** A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendido o disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 19** A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

**Art. 20** A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2014, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 5.º da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1.999.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 21** A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 22** O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição da receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito, respeitado o limite estabelecido no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos que especifiquem, por operação de crédito, as dotações de projetos e atividades financiados por estes recursos.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LEIS

**Art. 23** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, observando-se o disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 24** No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 25** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 26** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, segurança e de saneamento.

**Art. 27** Ficam autorizadas a concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções; alterações de estruturas de carreiras; e admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, ficando as mesmas condicionadas à existência de recursos e de expressa autorização legislativa, bem como às disposições contidas no art. 169, da Constituição Federal, e no art. 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Parágrafo único.** As concessões autorizadas no caput deste artigo não poderão exceder o limite de 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo, da receita corrente líquida municipal, e nem aqueles estabelecidos no art. 25, desta Lei.

**Art. 28** O Município promoverá a recomposição dos salários do funcionalismo e a correção das distorções que se verificarem, mediante a implementação de uma forma na política salarial dos servidores públicos, com a elaboração de normas definidoras de adicionais e gratificações, assim como a definição das condições e circunstâncias que possam

justificar a criação de novas gratificações.

**Art. 29** O Poder Executivo publicará, por intermédio da Divisão de Pessoal, até 31 de agosto de 2013, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

**Parágrafo único.** O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio.

**Art. 30** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites, na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da receita corrente líquida apurada no 3º bimestre de 2013, acrescida de margem que considere os eventuais acréscimos legais, as alterações de planos de carreira, as admissões para preenchimento de cargos e a revisão geral da remuneração dos servidores e do subsídio de que trata o § 4º, do art. 39, da Constituição Federal.

**Art. 31** No exercício de 2014, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 30 desta Lei;

II – houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

**Art. 32** Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Divisão de Pessoal e da Secretaria Municipal de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

**Parágrafo único.** Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as medidas necessárias ao

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LEIS

cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 33** Fica autorizada a alteração da alíquota previdenciária, mediante Projeto de Lei, a fim de que seja efetuado reequilíbrio orçamentário do Fundo de Previdência do Município de Louveira, de acordo com os apontamentos dos cálculos atuariais realizados.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES

##### NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 34** A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais com vista à expansão de base de tributação, e conseqüente aumento das receitas próprias.

**Art. 35** A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

atualização da planta genérica de valores do Município;

Divisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto; revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal; visão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis; instituição de taxas e contribuições pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição; revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; VIII - revisão das isenções e remissões dos tributos municipais, bem como os incentivos fiscais previstos em Lei, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

#### IX – Atualização do cadastro imobiliário.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

**A. 36** O Poder Público poderá, sempre que presente os requisitos legais, utilizar os institutos da compensação e da dação em pagamento como forma de extinção dos créditos tributários, previstos nos incisos II e XI do artigo 156 do Código Tributário Nacional – CTN, regulamentado no âmbito municipal através da Lei Municipal nº 1693, de 15 de abril de 2004.

### CAPÍTULO IX

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR E A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS

**Art. 37** Para efeitos desta Lei, entende-se por terceiro setor a área da sociedade, representada por cidadãos integrados em organizações sem fins lucrativos, não-governamentais, voltados para a solução de problemas sociais e com o objetivo final de gerar serviços de caráter público.

**Art. 38** Entende-se por Convênio o acordo celebrado para a realização de objetivos de interesse comum, pressupondo-se um relacionamento sem fins lucrativos e não conflitantes.

**Art. 39** Nos convênios a serem celebrados com a União, por intermédio dos Ministérios do Poder Executivo Federal, ou com entidades estrangeiras, a representação do Município se fará pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo único.** Aplica-se o disposto no “caput” deste artigo aos convênios em geral cujo objeto se insira no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal.

**Art. 40** Independe da autorização legislativa a que se refere o artigo 39 desta Lei a celebração de protocolos de intenção, assim entendidos os ajustes preparatórios da celebração de convênios destituídos de conteúdo obrigacional, aplicando-se o disposto no “caput” do artigo 40 no tocante à representação do Município em tais avenças.

**Art. 41** A colaboração institucional, de natureza administrativa, entre Secretarias Municipais ou entre o Poder Executivo, por suas Secretarias, e os demais Poderes do Município, na medida em que comporte formalização, será instrumentalizada por meio de termos de cooperação, cuja celebração independe de autorização prévia, sendo o Poder Executivo representado pelo Prefeito Municipal nas hipóteses de ajustes entre Poderes.

**Art. 42** Os processos objetivando a autorização do Prefeito Municipal de que cuida esta Lei, remetidos à Secretaria de Administração, deverão ser instruídos com os seguintes elementos:

I - parecer da Consultoria Jurídica que serve à Secretaria proponente, ou, quando for o caso, do órgão jurídico da Autarquia, aprovando a minuta do instrumento de convênio (artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993) e demonstrando a inserção de seu objeto no campo de atuação funcional da Pasta ou da entidade autárquica;

II - plano de trabalho aprovado pelo órgão ou autoridade competente, demonstrando a conveniência e oportunidade da celebração e contendo, no que couber, as seguintes informações mínimas:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LEIS

- a) identificação do objeto a ser executado;
- b) metas a serem atingidas;
- c) etapas ou fases de execução;
- d) plano de aplicação dos recursos financeiros;
- e) cronograma de desembolso;
- f) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- g) se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que a entidade destinatária de recursos estaduais dispõe de recursos próprios para complementar a execução do objeto, quando for o caso.

III - manifestação favorável das Secretarias de Finanças e Planejamento, nas hipóteses em que tal audiência prévia for determinada por norma regulamentar específica;

IV - comprovação de existência de recursos orçamentários necessários à execução do objeto do convênio no exercício de sua celebração, efetuando-se, quando cabível, a competente reserva;

V - prova de inexistência de débito para com o sistema de seguridade social, quando se tratar de convênios com municípios ou suas autarquias e com pessoas jurídicas de direito privado em geral (artigo 195, § 3º da Constituição Federal).

**Art. 43** A celebração de convênio com Estado estrangeiro ou organização internacional deverá ser precedida de consulta ao Governo do Estado de São Paulo e posterior consulta a União.

**Art. 44** Na hipótese de convênios com entidades estrangeiras ou com personalidade de direito privado, os autos deverão também ser instruídos

com documentação hábil à comprovação de sua existência no plano jurídico, dos poderes de seus representantes, bem como da inserção das atividades previstas no ajuste nos objetivos sociais das entidades signatárias.

**Parágrafo único.** Se for o caso, a entidade partícipe fará prova igualmente de estar autorizada ao exercício, no território nacional, da atividade que constitui seu objeto.

**Art. 45** Os instrumentos de convênio deverão ser minutados nas Secretarias ou Autarquias de origem, em linguagem técnica adequada, observado, no que couber, o disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº 60, de 10 de fevereiro de 1972.

**§ 1º** Os instrumentos referidos neste artigo terão a seguinte estrutura formal:

1. ementa, com indicação dos partícipes e súmula do objeto;
2. preâmbulo, indicando os partícipes e sua qualificação jurídica, seus representantes legais, a autorização Municipal ou legislativa;
3. corpo contendo cláusulas necessárias que, atendidas as peculiaridades da espécie, disponham sobre:

a) objeto, descrito com precisão e clareza, o qual deverá se situar no campo legal de atuação dos participantes;

obrigações comuns e específicas dos participantes;

c) modo de liberação dos recursos financeiros, observados os §§ 3º, 4º, 5º e 6º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) viabilidade de suplementação de recursos, quando pertinente;

e) prazo de vigência, não superior a 5 (cinco) anos (artigo 52, "caput", da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989), contado sempre da data da assinatura do instrumento;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LEIS

f) possibilidade de prorrogação do prazo de vigência, quando for o caso, limitada a lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, mediante Termo Aditivo ao Convênio, respeitando-se o prazo máximo de vigência de que trata a alínea acima;

g) responsabilidades dos partícipes;

h) modo de denúncia (por desinteresse unilateral ou consensual) e de rescisão (por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal);

i) indicação dos representantes dos partícipes encarregados do controle e fiscalização da execução;

j) forma de prestação de contas, independentemente da que for devida ao Tribunal de Contas do Estado;

k) eleição do foro competente para dirimir os conflitos decorrentes da execução do convênio, salvo nas hipóteses em que o outro partícipe seja a União ou Estado-membro da Federação, bem como as respectivas entidades da Administração indireta.

**Art. 46** Na hipótese de convênio objetivando o repasse de verbas Municipais, uma vez assinado o instrumento, a Secretaria de Administração ou Autarquia competentes darão ciência do mesmo à Câmara Municipal (artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993);

**Art. 47** O disposto na presente Lei não impede a outorga de autorização Municipal genérica no que concerne à celebração de convênios de objeto assemelhado ou vinculados à execução de determinado programa, mediante decreto que aprove o instrumento-padrão das avenças e estipule as demais condições para sua formalização.

**Art. 48** Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

tiverem sido adequadamente atendidos todos os projetos que estiverem em andamento;

estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**Art. 49** Os convênios a serem firmados pela municipalidade deverão ser precedidos de autorização legislativa, nos termos do art. 33, XIII da Lei Orgânica do Município.

**Art. 50** É vedada a destinação de recursos, a título de subvenções sociais

ou a título de auxílios, ressalvados aqueles destinados a entidades privadas sem fins lucrativos, compreendidas como terceiro setor e constituído por organizações sem fins lucrativos e não governamentais, que tem como objetivo gerar serviços de caráter público e que atendam os seguintes requisitos simultaneamente:

I - não constituam patrimônio de indivíduo;

II - tenham sido fundadas, organizadas e registradas no órgão competente até 31 de dezembro do ano anterior ao da elaboração da Lei do Orçamento; e,

III - estejam quites com a prestação de contas anual.

**Art. 51** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades do terceiro setor, legalmente constituídas, todas com sede neste Município, subvenções durante o exercício 2014, observando-se o seguinte:

I - O valor máximo anual que cada uma delas receberá, será definido quando da elaboração do orçamento-programa e destinar-se-á exclusivamente às despesas correntes da entidade.

II - As entidades beneficiadas deverão cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Orgânica do Município, prestando contas dos destinos das verbas objeto das subvenções cuja concessão é autorizada por esta Lei.

III - O prazo para a apresentação da prestação de contas pelas entidades beneficiadas será até a data de 31 de janeiro, devendo as mesmas obedecer as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que tratam da comprovação de auxílios, subvenções e contribuições.

IV - Atender a todas as exigências das Instruções n.º 02/2008 do T.C.E, a respeito da solicitação, utilização e prestação de contas dos recursos municipais.

**Art. 52** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar o custeio de pequenas despesas, próprias de outros federados (União ou Estado), as quais somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, na medida de suas disponibilidades, e desde que haja convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congêner, de acordo com o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, através da disponibilização de servidores municipais, do fornecimento de combustível, da locação de imóveis, do pagamento de despesas de manutenção e/ou operação, dentre outras.

**Art. 53** Aplicam-se às disposições deste Capítulo, de maneira supletiva, o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho 1993.

## CAPÍTULO X

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 54** É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LEIS

finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 55** O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistemas de controle de custos e avaliação de resultados das ações do governo.

**Parágrafo único.** A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 56** Não sancionado, o Projeto de Lei Orçamentária pelo Prefeito até 31 de dezembro, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Fundo de Previdência Municipal de Louveira;

III – pagamento do serviço da dívida.

**Art. 57** Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 58** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Art. 59** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberão os recursos.

**Art. 60** Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Louveira, o remanejamento de dotações orçamentárias que visem suprir as unidades administrativas criadas e ou remanejadas por legislação específica.

**Art. 61** O Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Prestação de Contas, Pareceres do Tribunal de Contas do Estado, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão a disposição da comunidade.

**Art. 62** A participação popular, nas audiências públicas de apresentação e discussão de planos governamentais, será amplamente incentivada, através dos meios de comunicação disponíveis na administração.

**Art. 63** Em atendimento à Lei Complementar n.º 131, de 27 de maio de 2009, a transparência será assegurada mediante liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira em meios eletrônicos, compreendendo:

I – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita, orçamentária e extraorçamentária;

II – quanto à despesa: todos os atos praticados no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado.

**Parágrafo único** – O detalhamento das informações sobre a receita e despesa, deverá atender o disposto no Decreto Federal n.º 7.185, de 27 de maio de 2010.

**Art. 64** Para fins do necessário controle e transparência fiscal, as despesas relacionadas a propaganda e publicidade oficial deverão onerar atividade específica, conforme deliberação do Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 65** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 18 de julho de 2013.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**

**Prefeito Municipal de Louveira**

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 18 de julho de 2013.

**ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO**

**Secretário de Administração**

Republicada por ter saído com incorreção na edição 717

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## DECRETOS

DECRETO Nº 4014, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.*

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso I do parágrafo 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 2.277, de 20 de Dezembro de 2012,

**Decreta:**

**Art 1º** Fica aberto na Secretaria de Finanças - Divisão Contábil e Orçamentária um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.735.300,00 (dois milhões setecentos e trinta e cinco mil e trezentos reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

**Art 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

**Art 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Louveira, 20 de dezembro de 2013.*

Nicolau Finamore Junior  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em  
20 de dezembro de 2013.

André Luiz Raposeiro  
Secretário de Administração

Tabela I  
Suplementações

<b>Órgão:</b>	01	Chefia do executivo	<b>Ficha: 9</b>
<b>Unidade:</b>	01	Secretaria municipal de governo e comunicação social	
<b>SubUnidade:</b>	01	Divisão do gabinete do prefeito	
<b>Função:</b>	04	Administração	
<b>SubFunção:</b>	122	Administração geral	
<b>Programa:</b>	0004	Administração de pessoal das divisões da secretaria de governo	
<b>Proj. Ativ.:</b>	2003	Administração e coordenação do gabinete do prefeito	
<b>Categoria:</b>	3	Despesas correntes	
<b>Grupo:</b>	1	Pessoal e encargos sociais	
<b>Modalidade:</b>	90	Aplicações diretas	
<b>Elemento:</b>	11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			<b>Valor: R\$ 35.000,00</b>

<b>Órgão:</b>	01	Chefia do executivo	<b>Ficha: 11</b>
<b>Unidade:</b>	01	Secretaria municipal de governo e comunicação social	
<b>SubUnidade:</b>	01	Divisão do gabinete do prefeito	
<b>Função:</b>	04	Administração	
<b>SubFunção:</b>	122	Administração geral	
<b>Programa:</b>	0004	Administração de pessoal das divisões da secretaria de governo	
<b>Proj. Ativ.:</b>	2003	Administração e coordenação do gabinete do prefeito	
<b>Categoria:</b>	3	Despesas correntes	
<b>Grupo:</b>	1	Pessoal e encargos sociais	
<b>Modalidade:</b>	90	Aplicações diretas	
<b>Elemento:</b>	16	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
			<b>Valor: R\$ 200,00</b>

<b>Órgão:</b>	01	Chefia do executivo	<b>Ficha: 55</b>
<b>Unidade:</b>	01	Secretaria municipal de governo e comunicação social	
<b>SubUnidade:</b>	06	Divisão de planejamento estratégico	
<b>Função:</b>	04	Administração	
<b>SubFunção:</b>	122	Administração geral	
<b>Programa:</b>	0017	Administração de pessoal da secretaria municipal de governo e	
<b>Proj. Ativ.:</b>	2204	Administração da divisão de planejamento estratégico	
<b>Categoria:</b>	3	Despesas correntes	
<b>Grupo:</b>	1	Pessoal e encargos sociais	
<b>Modalidade:</b>	90	Aplicações diretas	
<b>Elemento:</b>	11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			<b>Valor: R\$ 15.000,00</b>

<b>Órgão:</b>	01	Chefia do executivo	<b>Ficha: 56</b>
<b>Unidade:</b>	01	Secretaria municipal de governo e comunicação social	
<b>SubUnidade:</b>	06	Divisão de planejamento estratégico	
<b>Função:</b>	04	Administração	
<b>SubFunção:</b>	122	Administração geral	
<b>Programa:</b>	0017	Administração de pessoal da secretaria municipal de governo e	
<b>Proj. Ativ.:</b>	2204	Administração da divisão de planejamento estratégico	
<b>Categoria:</b>	3	Despesas correntes	
<b>Grupo:</b>	1	Pessoal e encargos sociais	
<b>Modalidade:</b>	90	Aplicações diretas	
<b>Elemento:</b>	13	Obrigações patronais	
			<b>Valor: R\$ 2.500,00</b>

<b>Órgão:</b>	01	Chefia do executivo	<b>Ficha: 65</b>
<b>Unidade:</b>	01	Secretaria municipal de governo e comunicação social	
<b>SubUnidade:</b>	07	Divisão de comunicação social	
<b>Função:</b>	04	Administração	
<b>SubFunção:</b>	131	Comunicação social	
<b>Programa:</b>	0017	Administração de pessoal da secretaria municipal de governo e	
<b>Proj. Ativ.:</b>	2222	Administração da divisão de comunicação social	
<b>Categoria:</b>	3	Despesas correntes	
<b>Grupo:</b>	1	Pessoal e encargos sociais	
<b>Modalidade:</b>	90	Aplicações diretas	
<b>Elemento:</b>	11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			<b>Valor: R\$ 29.000,00</b>

<b>Órgão:</b>	01	Chefia do executivo	<b>Ficha: 66</b>
<b>Unidade:</b>	01	Secretaria municipal de governo e comunicação social	
<b>SubUnidade:</b>	07	Divisão de comunicação social	
<b>Função:</b>	04	Administração	
<b>SubFunção:</b>	131	Comunicação social	
<b>Programa:</b>	0017	Administração de pessoal da secretaria municipal de governo e	
<b>Proj. Ativ.:</b>	2222	Administração da divisão de comunicação social	
<b>Categoria:</b>	3	Despesas correntes	
<b>Grupo:</b>	1	Pessoal e encargos sociais	
<b>Modalidade:</b>	90	Aplicações diretas	
<b>Elemento:</b>	13	Obrigações patronais	
			<b>Valor: R\$ 4.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****DECRETOS**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 97**  
**Unidade:** 01 Secretaria municipal de governo e comunicação social  
**SubUnidade:** 08 Divisão da guarda municipal  
**Função:** 06 Segurança pública  
**SubFunção:** 181 Policiamento  
**Programa:** 0016 Administração de pessoal da secretaria de segurança  
**Proj. Ativ.:** 2008 Direção e coordenação da guarda municipal

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

**Valor: R\$ 459.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 99**  
**Unidade:** 01 Secretaria municipal de governo e comunicação social  
**SubUnidade:** 08 Divisão da guarda municipal  
**Função:** 06 Segurança pública  
**SubFunção:** 181 Policiamento  
**Programa:** 0016 Administração de pessoal da secretaria de segurança  
**Proj. Ativ.:** 2008 Direção e coordenação da guarda municipal

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 16 Outras despesas variáveis - pessoal civil

**Valor: R\$ 130.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 100**  
**Unidade:** 01 Secretaria municipal de governo e comunicação social  
**SubUnidade:** 08 Divisão da guarda municipal  
**Função:** 06 Segurança pública  
**SubFunção:** 181 Policiamento  
**Programa:** 0016 Administração de pessoal da secretaria de segurança  
**Proj. Ativ.:** 2008 Direção e coordenação da guarda municipal

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 91 Obrigações patronais - intra orçamentária  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais

**Valor: R\$ 85.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 145**  
**Unidade:** 01 Secretaria municipal de governo e comunicação social  
**SubUnidade:** 11 Divisão de trânsito  
**Função:** 26 Transporte  
**SubFunção:** 782 Transporte rodoviário  
**Programa:** 0016 Administração de pessoal da secretaria de segurança  
**Proj. Ativ.:** 2071 Administração da divisão de trânsito

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

**Valor: R\$ 25.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 146**  
**Unidade:** 01 Secretaria municipal de governo e comunicação social  
**SubUnidade:** 11 Divisão de trânsito  
**Função:** 26 Transporte  
**SubFunção:** 782 Transporte rodoviário  
**Programa:** 0016 Administração de pessoal da secretaria de segurança  
**Proj. Ativ.:** 2071 Administração da divisão de trânsito

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais

**Valor: R\$ 500,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 147**  
**Unidade:** 01 Secretaria municipal de governo e comunicação social  
**SubUnidade:** 11 Divisão de trânsito  
**Função:** 26 Transporte  
**SubFunção:** 782 Transporte rodoviário  
**Programa:** 0016 Administração de pessoal da secretaria de segurança  
**Proj. Ativ.:** 2071 Administração da divisão de trânsito

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 16 Outras despesas variáveis - pessoal civil

**Valor: R\$ 3.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 151**  
**Unidade:** 01 Secretaria municipal de governo e comunicação social  
**SubUnidade:** 12 Divisão de segurança  
**Função:** 02 Judiciária  
**SubFunção:** 061 Ação jurídica  
**Programa:** 0016 Administração de pessoal da secretaria de segurança  
**Proj. Ativ.:** 2208 Administração das unidades de avançadas de atendimento judiciário

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais

**Valor: R\$ 500,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 216**  
**Unidade:** 02 Secretaria municipal de desenvolvimento econômico  
**SubUnidade:** 02 Divisão de turismo  
**Função:** 23 Comércio e serviços  
**SubFunção:** 695 Turismo  
**Programa:** 0087 Administração de pessoal das divisões da secretaria  
**Proj. Ativ.:** 2149 Administração da divisão de turismo

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

**Valor: R\$ 20.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****DECRETOS**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 217**  
**Unidade:** 02 Secretaria municipal de desenvolvimento econômico  
**SubUnidade:** 02 Divisão de turismo  
**Função:** 23 Comércio e serviços  
**SubFunção:** 695 Turismo  
**Programa:** 0087 Administração de pessoal das divisões da secretaria  
**Proj. Ativ.:** 2149 Administração da divisão de turismo

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais

**Valor: R\$ 500,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 218**  
**Unidade:** 02 Secretaria municipal de desenvolvimento econômico  
**SubUnidade:** 02 Divisão de turismo  
**Função:** 23 Comércio e serviços  
**SubFunção:** 695 Turismo  
**Programa:** 0087 Administração de pessoal das divisões da secretaria  
**Proj. Ativ.:** 2149 Administração da divisão de turismo

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 16 Outras despesas variáveis - pessoal civil

**Valor: R\$ 1.500,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 219**  
**Unidade:** 02 Secretaria municipal de desenvolvimento econômico  
**SubUnidade:** 02 Divisão de turismo  
**Função:** 23 Comércio e serviços  
**SubFunção:** 695 Turismo  
**Programa:** 0087 Administração de pessoal das divisões da secretaria  
**Proj. Ativ.:** 2149 Administração da divisão de turismo

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 91 Obrigações patronais - intra orçamentária  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais

**Valor: R\$ 1.500,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 230**  
**Unidade:** 02 Secretaria municipal de desenvolvimento econômico  
**SubUnidade:** 05 Divisão de indústria, comércio e serviços  
**Função:** 04 Administração  
**SubFunção:** 122 Administração geral  
**Programa:** 0089 Administração de pessoal da secretaria de indesevolvimento  
**Proj. Ativ.:** 2184 Direção e manutenção das atividades da divisão de indústria, comércio e serviços

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

**Valor: R\$ 10.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 231**  
**Unidade:** 02 Secretaria municipal de desenvolvimento econômico  
**SubUnidade:** 05 Divisão de indústria, comércio e serviços  
**Função:** 04 Administração  
**SubFunção:** 122 Administração geral  
**Programa:** 0089 Administração de pessoal da secretaria de indesevolvimento  
**Proj. Ativ.:** 2184 Direção e manutenção das atividades da divisão de indústria, comércio e serviços

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais

**Valor: R\$ 3.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 327**  
**Unidade:** 03 Secretaria municipal de assistência social  
**SubUnidade:** 02 Divisão de assistência social  
**Função:** 08 Assistência social  
**SubFunção:** 244 Assistência comunitária  
**Programa:** 0005 Programas e projetos sociais  
**Proj. Ativ.:** 2027 Direção e manutenção da divisão de assistência social

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 3 Outras despesas correntes  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 36 Outros serviços de terceiros - pessoa física

**Valor: R\$ 1.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 344**  
**Unidade:** 03 Secretaria municipal de assistência social  
**SubUnidade:** 02 Divisão de assistência social  
**Função:** 08 Assistência social  
**SubFunção:** 244 Assistência comunitária  
**Programa:** 0018 Administração de pessoal da secretaria de assistência social  
**Proj. Ativ.:** 2032 Administração da divisão de assistência social

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

**Valor: R\$ 100.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 346**  
**Unidade:** 03 Secretaria municipal de assistência social  
**SubUnidade:** 02 Divisão de assistência social  
**Função:** 08 Assistência social  
**SubFunção:** 244 Assistência comunitária  
**Programa:** 0018 Administração de pessoal da secretaria de assistência social  
**Proj. Ativ.:** 2032 Administração da divisão de assistência social

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 16 Outras despesas variáveis - pessoal civil

**Valor: R\$ 30.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****DECRETOS**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 382**  
**Unidade:** 04 Secretaria de negócios jurídicos  
**SubUnidade:** 01 Divisão da procuradoria geral  
**Função:** 04 Administração  
**SubFunção:** 122 Administração geral  
**Programa:** 0043 Administração de pessoal da secretaria de negócios jurídicos  
**Proj. Ativ.:** 2015 Administração da procuradoria geral

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais

**Valor: R\$ 1.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 391**  
**Unidade:** 04 Secretaria de negócios jurídicos  
**SubUnidade:** 02 Divisão de processos cíveis  
**Função:** 04 Administração  
**SubFunção:** 122 Administração geral  
**Programa:** 0043 Administração de pessoal da secretaria de negócios jurídicos  
**Proj. Ativ.:** 2018 Administração da divisão de processos cíveis

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

**Valor: R\$ 6.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 394**  
**Unidade:** 04 Secretaria de negócios jurídicos  
**SubUnidade:** 02 Divisão de processos cíveis  
**Função:** 04 Administração  
**SubFunção:** 122 Administração geral  
**Programa:** 0043 Administração de pessoal da secretaria de negócios jurídicos  
**Proj. Ativ.:** 2018 Administração da divisão de processos cíveis

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 91 Obrigações patronais - intra orçamentária  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais

**Valor: R\$ 2.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 398**  
**Unidade:** 04 Secretaria de negócios jurídicos  
**SubUnidade:** 03 Divisão de processo administrativo e pessoal  
**Função:** 04 Administração  
**SubFunção:** 061 Ação jurídica  
**Programa:** 0007 Assistência judiciária  
**Proj. Ativ.:** 2021 Manutenção da divisão de processo administrativo e pessoal

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 3 Outras despesas correntes  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 36 Outros serviços de terceiros - pessoa física

**Valor: R\$ 3.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 404**  
**Unidade:** 04 Secretaria de negócios jurídicos  
**SubUnidade:** 03 Divisão de processo administrativo e pessoal  
**Função:** 04 Administração  
**SubFunção:** 122 Administração geral  
**Programa:** 0043 Administração de pessoal da secretaria de negócios jurídicos  
**Proj. Ativ.:** 2020 Administração da divisão de processo administrativo e pessoal

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 91 Obrigações patronais - intra orçamentária  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais

**Valor: R\$ 1.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 420**  
**Unidade:** 04 Secretaria de negócios jurídicos  
**SubUnidade:** 05 Divisão de assistência judiciária gratuita  
**Função:** 04 Administração  
**SubFunção:** 122 Administração geral  
**Programa:** 0043 Administração de pessoal da secretaria de negócios jurídicos  
**Proj. Ativ.:** 2024 Administração da divisão de assistência jurídica gratuita

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

**Valor: R\$ 4.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 431**  
**Unidade:** 04 Secretaria de negócios jurídicos  
**SubUnidade:** 06 Divisão do procon  
**Função:** 04 Administração  
**SubFunção:** 122 Administração geral  
**Programa:** 0097 Administração de pessoal do procon  
**Proj. Ativ.:** 2223 Administração do programa do procon

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais

**Valor: R\$ 1.500,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 486**  
**Unidade:** 05 Secretaria municipal de desenvolvimento urbano e meio ambiente  
**SubUnidade:** 02 Divisão de água e saneamento  
**Função:** 17 Saneamento  
**SubFunção:** 512 Saneamento básico urbano  
**Programa:** 0010 Saneamento em geral  
**Proj. Ativ.:** 2055 Manutenção da divisão de água e saneamento

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 3 Outras despesas correntes  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 36 Outros serviços de terceiros - pessoa física

**Valor: R\$ 2.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****DECRETOS**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 497**  
**Unidade:** 05 Secretaria municipal de desenvolvimento urbano e meio ambiente  
**SubUnidade:** 02 Divisão de água e saneamento  
**Função:** 17 Saneamento  
**SubFunção:** 512 Saneamento básico urbano  
**Programa:** 0044 Administração de pessoal da secretaria municipal de  
**Proj. Ativ.:** 2054 Administração da divisão de água e saneamento

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais

**Valor: R\$ 6.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 498**  
**Unidade:** 05 Secretaria municipal de desenvolvimento urbano e meio ambiente  
**SubUnidade:** 02 Divisão de água e saneamento  
**Função:** 17 Saneamento  
**SubFunção:** 512 Saneamento básico urbano  
**Programa:** 0044 Administração de pessoal da secretaria municipal de  
**Proj. Ativ.:** 2054 Administração da divisão de água e saneamento

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 16 Outras despesas variáveis - pessoal civil

**Valor: R\$ 10.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 507**  
**Unidade:** 05 Secretaria municipal de desenvolvimento urbano e meio ambiente  
**SubUnidade:** 03 Divisão de fiscalização de obras  
**Função:** 15 Urbanismo  
**SubFunção:** 451 Infra-estrutura urbana  
**Programa:** 0044 Administração de pessoal da secretaria municipal de  
**Proj. Ativ.:** 2059 Administração da divisão de fiscalização e obras

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais

**Valor: R\$ 1.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 538**  
**Unidade:** 05 Secretaria municipal de desenvolvimento urbano e meio ambiente  
**SubUnidade:** 06 Divisão do meio ambiente  
**Função:** 18 Gestão ambiental  
**SubFunção:** 541 Preservação e conservação ambiental  
**Programa:** 0087 Administração de pessoal das divisões da secretaria  
**Proj. Ativ.:** 2146 Administração das atividades do meio ambiente

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

**Valor: R\$ 51.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 539**  
**Unidade:** 05 Secretaria municipal de desenvolvimento urbano e meio ambiente  
**SubUnidade:** 06 Divisão do meio ambiente  
**Função:** 18 Gestão ambiental  
**SubFunção:** 541 Preservação e conservação ambiental  
**Programa:** 0087 Administração de pessoal das divisões da secretaria  
**Proj. Ativ.:** 2146 Administração das atividades do meio ambiente

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais

**Valor: R\$ 2.500,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 540**  
**Unidade:** 05 Secretaria municipal de desenvolvimento urbano e meio ambiente  
**SubUnidade:** 06 Divisão do meio ambiente  
**Função:** 18 Gestão ambiental  
**SubFunção:** 541 Preservação e conservação ambiental  
**Programa:** 0087 Administração de pessoal das divisões da secretaria  
**Proj. Ativ.:** 2146 Administração das atividades do meio ambiente

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 16 Outras despesas variáveis - pessoal civil

**Valor: R\$ 4.900,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 542**  
**Unidade:** 05 Secretaria municipal de desenvolvimento urbano e meio ambiente  
**SubUnidade:** 06 Divisão do meio ambiente  
**Função:** 18 Gestão ambiental  
**SubFunção:** 541 Preservação e conservação ambiental  
**Programa:** 0087 Administração de pessoal das divisões da secretaria  
**Proj. Ativ.:** 2146 Administração das atividades do meio ambiente

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 3 Outras despesas correntes  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 36 Outros serviços de terceiros - pessoa física

**Valor: R\$ 2.500,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 593**  
**Unidade:** 06 Secretaria de esportes, cultura e lazer  
**SubUnidade:** 01 Divisão de esportes  
**Função:** 27 Desporto e lazer  
**SubFunção:** 812 Desporto comunitário  
**Programa:** 0090 Administração de pessoal da divisão de esportes  
**Proj. Ativ.:** 2040 Administração das atividades esportivas no município

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 91 Obrigações patronais - intra orçamentária  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais

**Valor: R\$ 21.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****DECRETOS**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 641**  
**Unidade:** 06 Secretaria de esportes, cultura e lazer  
**SubUnidade:** 02 Divisão de cultura e eventos  
**Função:** 13 Cultura  
**SubFunção:** 392 Difusão cultural  
**Programa:** 0091 Administração de pessoal da divisão de de cultura  
**Proj. Ativ.:** 2043 Operação e manutenção das atividades da divisão de cultura e ensino técnico

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais

**Valor: R\$ 5.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 666**  
**Unidade:** 07 Secretaria de finanças e economia  
**SubUnidade:** 01 Divisão contábil e orçamentária  
**Função:** 04 Administração  
**SubFunção:** 123 Administração financeira  
**Programa:** 0051 Administração de pessoal da secretaria de planejamento e finanças  
**Proj. Ativ.:** 2077 Administração da secretaria de finanças e contabilidade

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

**Valor: R\$ 50.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 667**  
**Unidade:** 07 Secretaria de finanças e economia  
**SubUnidade:** 01 Divisão contábil e orçamentária  
**Função:** 04 Administração  
**SubFunção:** 123 Administração financeira  
**Programa:** 0051 Administração de pessoal da secretaria de planejamento e finanças  
**Proj. Ativ.:** 2077 Administração da secretaria de finanças e contabilidade

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais

**Valor: R\$ 1.700,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 668**  
**Unidade:** 07 Secretaria de finanças e economia  
**SubUnidade:** 01 Divisão contábil e orçamentária  
**Função:** 04 Administração  
**SubFunção:** 123 Administração financeira  
**Programa:** 0051 Administração de pessoal da secretaria de planejamento e finanças  
**Proj. Ativ.:** 2077 Administração da secretaria de finanças e contabilidade

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 16 Outras despesas variáveis - pessoal civil

**Valor: R\$ 1.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 687**  
**Unidade:** 07 Secretaria de finanças e economia  
**SubUnidade:** 02 Divisão de tributação  
**Função:** 04 Administração  
**SubFunção:** 129 Administração de receitas  
**Programa:** 0051 Administração de pessoal da secretaria de planejamento e finanças  
**Proj. Ativ.:** 2080 Administração fiscal e tributária

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais

**Valor: R\$ 500,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 688**  
**Unidade:** 07 Secretaria de finanças e economia  
**SubUnidade:** 02 Divisão de tributação  
**Função:** 04 Administração  
**SubFunção:** 129 Administração de receitas  
**Programa:** 0051 Administração de pessoal da secretaria de planejamento e finanças  
**Proj. Ativ.:** 2080 Administração fiscal e tributária

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 16 Outras despesas variáveis - pessoal civil

**Valor: R\$ 1.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 702**  
**Unidade:** 07 Secretaria de finanças e economia  
**SubUnidade:** 04 Divisão do cadastro imobiliário e incra  
**Função:** 04 Administração  
**SubFunção:** 122 Administração geral  
**Programa:** 0051 Administração de pessoal da secretaria de planejamento e finanças  
**Proj. Ativ.:** 2198 Administração da divisão do cadastro imobiliário e incra

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

**Valor: R\$ 3.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 792**  
**Unidade:** 08 Secretaria municipal de saúde  
**SubUnidade:** 03 Divisão de unidades de saúde  
**Função:** 10 Saúde  
**SubFunção:** 301 Atenção básica  
**Programa:** 0083 Administração de pessoal do fundo municipal de saúde  
**Proj. Ativ.:** 2095 Administração das unidades de saúde

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 16 Outras despesas variáveis - pessoal civil

**Valor: R\$ 50.000,00**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## DECRETOS

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 803**  
**Unidade:** 08 Secretaria municipal de saúde  
**SubUnidade:** 04 Divisão da saúde mental  
**Função:** 10 Saúde  
**SubFunção:** 302 Assistência hospitalar e ambulatorial  
**Programa:** 0083 Administração de pessoal do fundo municipal de saúde  
**Proj. Ativ.:** 2097 Administração da divisão de saúde mental

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 91 Obrigações patronais - intra orçamentária  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais  
**Valor: R\$ 10.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 825**  
**Unidade:** 09 Secretaria de educação  
**SubUnidade:** 01 Fundo de desenvolvimento do ensino básico - fundeb  
**Função:** 12 Educação  
**SubFunção:** 361 Ensino fundamental  
**Programa:** 0038 Profissionais do magistério - fundeb  
**Proj. Ativ.:** 2104 Profissionais do magistério - ensino fundamental

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 16 Outras despesas variáveis - pessoal civil  
**Valor: R\$ 10.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 827**  
**Unidade:** 09 Secretaria de educação  
**SubUnidade:** 01 Fundo de desenvolvimento do ensino básico - fundeb  
**Função:** 12 Educação  
**SubFunção:** 361 Ensino fundamental  
**Programa:** 0038 Profissionais do magistério - fundeb  
**Proj. Ativ.:** 2104 Profissionais do magistério - ensino fundamental

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 91 Obrigações patronais - intra orçamentária  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais  
**Valor: R\$ 168.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 839**  
**Unidade:** 09 Secretaria de educação  
**SubUnidade:** 01 Fundo de desenvolvimento do ensino básico - fundeb  
**Função:** 12 Educação  
**SubFunção:** 365 Educação infantil  
**Programa:** 0038 Profissionais do magistério - fundeb  
**Proj. Ativ.:** 2106 Profissionais do magistério - ensino infantil

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 16 Outras despesas variáveis - pessoal civil  
**Valor: R\$ 25.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 845**  
**Unidade:** 09 Secretaria de educação  
**SubUnidade:** 01 Fundo de desenvolvimento do ensino básico - fundeb  
**Função:** 12 Educação  
**SubFunção:** 365 Educação infantil  
**Programa:** 0084 Administração de pessoal da secretaria de educação  
**Proj. Ativ.:** 2159 Profissionais de apoio ao fundeb-infantil

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 91 Obrigações patronais - intra orçamentária  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais  
**Valor: R\$ 1.500,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 877**  
**Unidade:** 09 Secretaria de educação  
**SubUnidade:** 02 Divisão do ensino fundamental  
**Função:** 12 Educação  
**SubFunção:** 361 Ensino fundamental  
**Programa:** 0084 Administração de pessoal da secretaria de educação  
**Proj. Ativ.:** 2108 Administração das unidades escolares de ensino fundamental

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  
**Valor: R\$ 740.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 887**  
**Unidade:** 09 Secretaria de educação  
**SubUnidade:** 02 Divisão do ensino fundamental  
**Função:** 12 Educação  
**SubFunção:** 366 Educação de jovens e adultos  
**Programa:** 0054 Programa de educação de jovens e adultos  
**Proj. Ativ.:** 2112 Realização de atividades meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  
**Valor: R\$ 35.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 889**  
**Unidade:** 09 Secretaria de educação  
**SubUnidade:** 02 Divisão do ensino fundamental  
**Função:** 12 Educação  
**SubFunção:** 366 Educação de jovens e adultos  
**Programa:** 0054 Programa de educação de jovens e adultos  
**Proj. Ativ.:** 2112 Realização de atividades meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 91 Obrigações patronais - intra orçamentária  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais  
**Valor: R\$ 5.000,00**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## DECRETOS

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 947**  
**Unidade:** 09 Secretaria de educação  
**SubUnidade:** 03 Divisão de educação pré-escolar e creche  
**Função:** 12 Educação  
**SubFunção:** 365 Educação infantil  
**Programa:** 0084 Administração de pessoal da secretaria de educação  
**Proj. Ativ.:** 2114 Administração das unidades de educação pré-escolar

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 91 Obrigações patronais - intra orçamentária  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais

**Valor: R\$ 8.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 953**  
**Unidade:** 09 Secretaria de educação  
**SubUnidade:** 04 Divisão de merenda escolar  
**Função:** 08 Assistência social  
**SubFunção:** 243 Assistência à criança e ao adolescente  
**Programa:** 0084 Administração de pessoal da secretaria de educação  
**Proj. Ativ.:** 2122 Administração das atividades do programa de alimentação escolar

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

**Valor: R\$ 115.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 955**  
**Unidade:** 09 Secretaria de educação  
**SubUnidade:** 04 Divisão de merenda escolar  
**Função:** 08 Assistência social  
**SubFunção:** 243 Assistência à criança e ao adolescente  
**Programa:** 0084 Administração de pessoal da secretaria de educação  
**Proj. Ativ.:** 2122 Administração das atividades do programa de alimentação escolar

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 16 Outras despesas variáveis - pessoal civil

**Valor: R\$ 1.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 956**  
**Unidade:** 09 Secretaria de educação  
**SubUnidade:** 04 Divisão de merenda escolar  
**Função:** 08 Assistência social  
**SubFunção:** 243 Assistência à criança e ao adolescente  
**Programa:** 0084 Administração de pessoal da secretaria de educação  
**Proj. Ativ.:** 2122 Administração das atividades do programa de alimentação escolar

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 91 Obrigações patronais - intra orçamentária  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais

**Valor: R\$ 10.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 999**  
**Unidade:** 10 Secretaria de administração  
**SubUnidade:** 01 Divisão de serviços administrativos  
**Função:** 04 Administração  
**SubFunção:** 122 Administração geral  
**Programa:** 0085 Administração de pessoal da secretaria de administração  
**Proj. Ativ.:** 2129 Administração e manutenção dos serviços em geral da divisão de serviços administrativos

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

**Valor: R\$ 85.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 1000**  
**Unidade:** 10 Secretaria de administração  
**SubUnidade:** 01 Divisão de serviços administrativos  
**Função:** 04 Administração  
**SubFunção:** 122 Administração geral  
**Programa:** 0085 Administração de pessoal da secretaria de administração  
**Proj. Ativ.:** 2129 Administração e manutenção dos serviços em geral da divisão de serviços administrativos

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais

**Valor: R\$ 55.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 1001**  
**Unidade:** 10 Secretaria de administração  
**SubUnidade:** 01 Divisão de serviços administrativos  
**Função:** 04 Administração  
**SubFunção:** 122 Administração geral  
**Programa:** 0085 Administração de pessoal da secretaria de administração  
**Proj. Ativ.:** 2129 Administração e manutenção dos serviços em geral da divisão de serviços administrativos

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 16 Outras despesas variáveis - pessoal civil

**Valor: R\$ 2.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 1035**  
**Unidade:** 10 Secretaria de administração  
**SubUnidade:** 04 Divisão de pessoal  
**Função:** 04 Administração  
**SubFunção:** 122 Administração geral  
**Programa:** 0085 Administração de pessoal da secretaria de administração  
**Proj. Ativ.:** 2136 Administração de pessoal e manutenção dos serviços da unidade

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

**Valor: R\$ 17.000,00**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## DECRETOS

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 1046**  
**Unidade:** 10 Secretaria de administração  
**SubUnidade:** 05 Divisão de transportes  
**Função:** 04 Administração  
**SubFunção:** 122 Administração geral  
**Programa:** 0085 Administração de pessoal da secretaria de administração  
**Proj. Ativ.:** 2138 Administração dos serviços de transporte

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  
**Valor: R\$ 20.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 1047**  
**Unidade:** 10 Secretaria de administração  
**SubUnidade:** 05 Divisão de transportes  
**Função:** 04 Administração  
**SubFunção:** 122 Administração geral  
**Programa:** 0085 Administração de pessoal da secretaria de administração  
**Proj. Ativ.:** 2138 Administração dos serviços de transporte

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais  
**Valor: R\$ 1.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 1072**  
**Unidade:** 10 Secretaria de administração  
**SubUnidade:** 07 Divisão de central de processamento de dados  
**Função:** 04 Administração  
**SubFunção:** 122 Administração geral  
**Programa:** 0085 Administração de pessoal da secretaria de administração  
**Proj. Ativ.:** 2142 Administração da divisão central de proc de dados -cpd

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  
**Valor: R\$ 12.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 1073**  
**Unidade:** 10 Secretaria de administração  
**SubUnidade:** 07 Divisão de central de processamento de dados  
**Função:** 04 Administração  
**SubFunção:** 122 Administração geral  
**Programa:** 0085 Administração de pessoal da secretaria de administração  
**Proj. Ativ.:** 2142 Administração da divisão central de proc de dados -cpd

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais  
**Valor: R\$ 2.500,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 1075**  
**Unidade:** 10 Secretaria de administração  
**SubUnidade:** 07 Divisão de central de processamento de dados  
**Função:** 04 Administração  
**SubFunção:** 122 Administração geral  
**Programa:** 0085 Administração de pessoal da secretaria de administração  
**Proj. Ativ.:** 2142 Administração da divisão central de proc de dados -cpd

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 91 Obrigações patronais - intra orçamentária  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais  
**Valor: R\$ 500,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 1091**  
**Unidade:** 10 Secretaria de administração  
**SubUnidade:** 09 Divisão de licitação  
**Função:** 04 Administração  
**SubFunção:** 122 Administração geral  
**Programa:** 0085 Administração de pessoal da secretaria de administração  
**Proj. Ativ.:** 2225 Administração da divisão de licitação

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  
**Valor: R\$ 14.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 1094**  
**Unidade:** 10 Secretaria de administração  
**SubUnidade:** 09 Divisão de licitação  
**Função:** 04 Administração  
**SubFunção:** 122 Administração geral  
**Programa:** 0085 Administração de pessoal da secretaria de administração  
**Proj. Ativ.:** 2225 Administração da divisão de licitação

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 91 Obrigações patronais - intra orçamentária  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais  
**Valor: R\$ 2.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 1111**  
**Unidade:** 11 Secretaria de serviços públicos  
**SubUnidade:** 01 Divisão de serviços públicos  
**Função:** 15 Urbanismo  
**SubFunção:** 452 Serviços urbanos  
**Programa:** 0045 Administração de pessoal da divisão de serviços públicos  
**Proj. Ativ.:** 2064 Administração da divisão de serviços públicos

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  
**Valor: R\$ 200.000,00**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## DECRETOS

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 1112**  
**Unidade:** 11 Secretaria de serviços públicos  
**SubUnidade:** 01 Divisão de serviços públicos  
**Função:** 15 Urbanismo  
**SubFunção:** 452 Serviços urbanos  
**Programa:** 0045 Administração de pessoal da divisão de serviços públicos  
**Proj. Ativ.:** 2064 Administração da divisão de serviços públicos

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais

**Valor: R\$ 8.000,00**

**Total de Suplementações: 2.735.300,00**

Tabela II  
 Anulações

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 119**  
**Unidade:** 01 Secretaria municipal de governo e comunicação social  
**SubUnidade:** 10 Divisão da defesa civil  
**Função:** 06 Segurança pública  
**SubFunção:** 182 Defesa civil  
**Programa:** 0016 Administração de pessoal da secretaria de segurança  
**Proj. Ativ.:** 2179 Administração das atividades de defesa civil

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

**Valor: R\$ 40.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 347**  
**Unidade:** 03 Secretaria municipal de assistência social  
**SubUnidade:** 02 Divisão de assistência social  
**Função:** 08 Assistência social  
**SubFunção:** 244 Assistência comunitária  
**Programa:** 0018 Administração de pessoal da secretaria de assistência social  
**Proj. Ativ.:** 2032 Administração da divisão de assistência social

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 91 Obrigações patronais - intra orçamentária  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais - intra orçamentária

**Valor: R\$ 150.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 348**  
**Unidade:** 03 Secretaria municipal de assistência social  
**SubUnidade:** 02 Divisão de assistência social  
**Função:** 08 Assistência social  
**SubFunção:** 244 Assistência comunitária  
**Programa:** 0018 Administração de pessoal da secretaria de assistência social  
**Proj. Ativ.:** 2032 Administração da divisão de assistência social

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 3 Outras despesas correntes  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 49 Auxílio-transporte

**Valor: R\$ 40.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 356**  
**Unidade:** 03 Secretaria municipal de assistência social  
**SubUnidade:** 03 Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente  
**Função:** 08 Assistência social  
**SubFunção:** 243 Assistência à criança e ao adolescente  
**Programa:** 0018 Administração de pessoal da secretaria de assistência social  
**Proj. Ativ.:** 2011 Direção do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais

**Valor: R\$ 20.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 358**  
**Unidade:** 03 Secretaria municipal de assistência social  
**SubUnidade:** 03 Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente  
**Função:** 08 Assistência social  
**SubFunção:** 243 Assistência à criança e ao adolescente  
**Programa:** 0018 Administração de pessoal da secretaria de assistência social  
**Proj. Ativ.:** 2011 Direção do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 91 Obrigações patronais - intra orçamentária  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais - intra orçamentária

**Valor: R\$ 20.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 359**  
**Unidade:** 03 Secretaria municipal de assistência social  
**SubUnidade:** 03 Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente  
**Função:** 08 Assistência social  
**SubFunção:** 243 Assistência à criança e ao adolescente  
**Programa:** 0018 Administração de pessoal da secretaria de assistência social  
**Proj. Ativ.:** 2011 Direção do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 3 Outras despesas correntes  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 49 Auxílio-transporte

**Valor: R\$ 15.000,00**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## DECRETOS

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 371**  
**Unidade:** 04 Secretaria de negócios jurídicos  
**SubUnidade:** 01 Divisão da procuradoria geral  
**Função:** 04 Administração  
**SubFunção:** 122 Administração geral  
**Programa:** 0007 Assistência judiciária  
**Proj. Ativ.:** 2611 Implantação de vara distrital

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

**Valor: R\$ 100.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 372**  
**Unidade:** 04 Secretaria de negócios jurídicos  
**SubUnidade:** 01 Divisão da procuradoria geral  
**Função:** 04 Administração  
**SubFunção:** 122 Administração geral  
**Programa:** 0007 Assistência judiciária  
**Proj. Ativ.:** 2611 Implantação de vara distrital

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais

**Valor: R\$ 5.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 373**  
**Unidade:** 04 Secretaria de negócios jurídicos  
**SubUnidade:** 01 Divisão da procuradoria geral  
**Função:** 04 Administração  
**SubFunção:** 122 Administração geral  
**Programa:** 0007 Assistência judiciária  
**Proj. Ativ.:** 2611 Implantação de vara distrital

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 16 Outras despesas variáveis - pessoal civil

**Valor: R\$ 2.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 374**  
**Unidade:** 04 Secretaria de negócios jurídicos  
**SubUnidade:** 01 Divisão da procuradoria geral  
**Função:** 04 Administração  
**SubFunção:** 122 Administração geral  
**Programa:** 0007 Assistência judiciária  
**Proj. Ativ.:** 2611 Implantação de vara distrital

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 91 Obrigações patronais - intra orçamentária  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais - intra orçamentária

**Valor: R\$ 9.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 411**  
**Unidade:** 04 Secretaria de negócios jurídicos  
**SubUnidade:** 04 Divisão de execução fiscal  
**Função:** 04 Administração  
**SubFunção:** 122 Administração geral  
**Programa:** 0043 Administração de pessoal da secretaria de negócios jurídicos  
**Proj. Ativ.:** 2022 Administração da divisão de execução fiscal

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

**Valor: R\$ 60.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 790**  
**Unidade:** 08 Secretaria municipal de saúde  
**SubUnidade:** 03 Divisão de unidades de saúde  
**Função:** 10 Saúde  
**SubFunção:** 301 Atenção básica  
**Programa:** 0083 Administração de pessoal do fundo municipal de saúde  
**Proj. Ativ.:** 2095 Administração das unidades de saúde

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

**Valor: R\$ 840.100,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 828**  
**Unidade:** 09 Secretaria de educação  
**SubUnidade:** 01 Fundo de desenvolvimento do ensino básico - fundeb  
**Função:** 12 Educação  
**SubFunção:** 361 Ensino fundamental  
**Programa:** 0038 Profissionais do magistério - fundeb  
**Proj. Ativ.:** 2104 Profissionais do magistério - ensino fundamental

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 3 Outras despesas correntes  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 49 Auxílio-transporte

**Valor: R\$ 10.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 832**  
**Unidade:** 09 Secretaria de educação  
**SubUnidade:** 01 Fundo de desenvolvimento do ensino básico - fundeb  
**Função:** 12 Educação  
**SubFunção:** 361 Ensino fundamental  
**Programa:** 0084 Administração de pessoal da secretaria de educação  
**Proj. Ativ.:** 2160 Profissionais de apoio ao fundeb-fundamental

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

**Valor: R\$ 75.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****DECRETOS**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 833**  
**Unidade:** 09 Secretaria de educação  
**SubUnidade:** 01 Fundo de desenvolvimento do ensino básico - fundeb  
**Função:** 12 Educação  
**SubFunção:** 361 Ensino fundamental  
**Programa:** 0084 Administração de pessoal da secretaria de educação  
**Proj. Ativ.:** 2160 Profissionais de apoio ao fundeb-fundamental

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais

**Valor: R\$ 35.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 834**  
**Unidade:** 09 Secretaria de educação  
**SubUnidade:** 01 Fundo de desenvolvimento do ensino básico - fundeb  
**Função:** 12 Educação  
**SubFunção:** 361 Ensino fundamental  
**Programa:** 0084 Administração de pessoal da secretaria de educação  
**Proj. Ativ.:** 2160 Profissionais de apoio ao fundeb-fundamental

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 16 Outras despesas variáveis - pessoal civil

**Valor: R\$ 20.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 835**  
**Unidade:** 09 Secretaria de educação  
**SubUnidade:** 01 Fundo de desenvolvimento do ensino básico - fundeb  
**Função:** 12 Educação  
**SubFunção:** 361 Ensino fundamental  
**Programa:** 0084 Administração de pessoal da secretaria de educação  
**Proj. Ativ.:** 2160 Profissionais de apoio ao fundeb-fundamental

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 91 Obrigações patronais - intra orçamentária  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais - intra orçamentária

**Valor: R\$ 100.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 836**  
**Unidade:** 09 Secretaria de educação  
**SubUnidade:** 01 Fundo de desenvolvimento do ensino básico - fundeb  
**Função:** 12 Educação  
**SubFunção:** 361 Ensino fundamental  
**Programa:** 0084 Administração de pessoal da secretaria de educação  
**Proj. Ativ.:** 2160 Profissionais de apoio ao fundeb-fundamental

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 3 Outras despesas correntes  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 49 Auxílio-transporte

**Valor: R\$ 40.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 837**  
**Unidade:** 09 Secretaria de educação  
**SubUnidade:** 01 Fundo de desenvolvimento do ensino básico - fundeb  
**Função:** 12 Educação  
**SubFunção:** 365 Educação infantil  
**Programa:** 0038 Profissionais do magistério - fundeb  
**Proj. Ativ.:** 2106 Profissionais do magistério - ensino infantil

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

**Valor: R\$ 504.200,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 851**  
**Unidade:** 09 Secretaria de educação  
**SubUnidade:** 02 Divisão do ensino fundamental  
**Função:** 12 Educação  
**SubFunção:** 122 Administração geral  
**Programa:** 0084 Administração de pessoal da secretaria de educação  
**Proj. Ativ.:** 2107 Administração geral da educação

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

**Valor: R\$ 260.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 852**  
**Unidade:** 09 Secretaria de educação  
**SubUnidade:** 02 Divisão do ensino fundamental  
**Função:** 12 Educação  
**SubFunção:** 122 Administração geral  
**Programa:** 0084 Administração de pessoal da secretaria de educação  
**Proj. Ativ.:** 2107 Administração geral da educação

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais

**Valor: R\$ 30.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 853**  
**Unidade:** 09 Secretaria de educação  
**SubUnidade:** 02 Divisão do ensino fundamental  
**Função:** 12 Educação  
**SubFunção:** 122 Administração geral  
**Programa:** 0084 Administração de pessoal da secretaria de educação  
**Proj. Ativ.:** 2107 Administração geral da educação

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 16 Outras despesas variáveis - pessoal civil

**Valor: R\$ 90.000,00**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## DECRETOS

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 854**  
**Unidade:** 09 Secretaria de educação  
**SubUnidade:** 02 Divisão do ensino fundamental  
**Função:** 12 Educação  
**SubFunção:** 122 Administração geral  
**Programa:** 0084 Administração de pessoal da secretaria de educação  
**Proj. Ativ.:** 2107 Administração geral da educação

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 91 Obrigações patronais - intra orçamentária  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais - intra orçamentária

**Valor: R\$ 50.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 878**  
**Unidade:** 09 Secretaria de educação  
**SubUnidade:** 02 Divisão do ensino fundamental  
**Função:** 12 Educação  
**SubFunção:** 361 Ensino fundamental  
**Programa:** 0084 Administração de pessoal da secretaria de educação  
**Proj. Ativ.:** 2108 Administração das unidades escolares de ensino fundamental

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 1 Pessoal e encargos sociais  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 13 Obrigações patronais

**Valor: R\$ 220.000,00**

**Total de Anulações: 2.735.300,00**

DECRETO Nº 4016, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.*

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso III do Art. 4º da Lei Municipal nº 2.277, de 20 de Dezembro de 2012,

**Decreta:**

**Art 1º** Fica aberto na Secretaria de Finanças - Divisão Contábil e Orçamentária um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

**Art 2º** Os recursos necessários para cobertura do aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

**Art 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Louveira, 26 de dezembro de 2013.*

Nicolau Finamore Junior  
 Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em  
 26 de dezembro de 2013.

André Luiz Raposeiro  
 Secretário de Administração

Tabela I  
 Suplementações

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 471**  
**Unidade:** 05 Secretaria municipal de desenvolvimento urbano e meio ambiente  
**SubUnidade:** 01 Divisão de planejamento, obras e construções  
**Função:** 24 Comunicações  
**SubFunção:** 722 Telecomunicações  
**Programa:** 0102 Infra-estrutura de comunicação  
**Proj. Ativ.:** 1536 Implantação do projeto de infra-estrutura de comunicação

**Categoria:** 4 Despesas de capital  
**Grupo:** 4 Investimentos  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 51 Obras e instalações

**Valor: R\$ 133.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 983**  
**Unidade:** 09 Secretaria de educação  
**SubUnidade:** 05 Divisão de programas educacionais  
**Função:** 12 Educação  
**SubFunção:** 364 Ensino superior  
**Programa:** 0049 Bolsa de estudos a universitários  
**Proj. Ativ.:** 2128 Bolsas de estudos

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 3 Outras despesas correntes  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 48 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas

**Valor: R\$ 20.000,00**

**Total de Suplementações: 153.000,00**

Tabela II  
 Anulações

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 436**  
**Unidade:** 05 Secretaria municipal de desenvolvimento urbano e meio ambiente  
**SubUnidade:** 01 Divisão de planejamento, obras e construções  
**Função:** 15 Urbanismo  
**SubFunção:** 451 Infra-estrutura urbana  
**Programa:** 0009 Planejamento urbano  
**Proj. Ativ.:** 1007 Recapeamento de diversas ruas do município - rua humberto bertié, rua luiz gonzaga, ruas da vila bas

**Categoria:** 4 Despesas de capital  
**Grupo:** 4 Investimentos  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 51 Obras e instalações

**Valor: R\$ 133.000,00**

**Órgão:** 01 Chefia do executivo **Ficha: 978**  
**Unidade:** 09 Secretaria de educação  
**SubUnidade:** 05 Divisão de programas educacionais  
**Função:** 12 Educação  
**SubFunção:** 363 Ensino profissional  
**Programa:** 0101 Bolsas de estudos de cursos técnicos  
**Proj. Ativ.:** 2512 Bolsas de estudos de cursos técnicos

**Categoria:** 3 Despesas correntes  
**Grupo:** 3 Outras despesas correntes  
**Modalidade:** 90 Aplicações diretas  
**Elemento:** 48 Outros auxílios financeiros a pessoa física

**Valor: R\$ 20.000,00**

**Total de Anulações: 153.000,00**

# **3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**DIA 05/02/2014 ÀS 18:30**

**LOCAL: PAROQUIA NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS**  
**Rua: Treze de Junho, 240 - Bairro Santo Antônio - Louveira/SP**

**PLANO MUNICIPAL DE  
GESTÃO INTEGRADA  
DE RESÍDUOS SÓLIDOS**



**INGRESSE NO**

# **SERVIÇO MILITAR**

**E FAÇA PARTE DA DEFESA DO SEU PAÍS.**

**Jovens nascidos no ano de 96 ou anteriores compareçam na Junta de Serviço Militar  
Rua Armando Steck, 159 Sala 12, Alameda do Comércio - Centro – Louveira  
no período de: **13/JAN a 30/JUN/2014** munidos dos seguintes documentos:**

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO; RG e CPF. (original)
- 02 (duas) FOTOS 3x4, recentes, de boa qualidade e sem retoques, carimbos ou rasuras; **NÃO** PODENDO ser de camiseta regata, de time ou camuflada, **NEM** sorrindo; **NÃO** usando brinco, colar, pírcing e nenhum tipo de cobertura; **DEVERÁ** ser de fundo claro.
- 01 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: Conta de Água ou Luz do MÊS (Cópia e original)
- MULTA MILITAR (Fora do prazo – Será calculada pela JSM)
- TAXA MILITAR (Requerimento do CDI – R\$ 2,50).

**Horário de Atendimento: De Segunda a Quinta-feira Das 13:00 hs às 16:00 hs.**

**OBS: O ATENDIMENTO SERÁ ATRAVÉS DE AGENDAMENTO QDO O CIDADÃO VIER RETIRAR A RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS.**

Informamos que a taxa deverá ser paga na lotérica através de formulário fornecido pela Junta Militar mediante apresentação de todos os documentos solicitados. E caso o imóvel seja alugado, o cidadão deverá apresentar Declaração de Residência, este Formulário será fornecido pela própria Junta de Serviço Militar no ato do agendamento.



# 45º

## COPA SÃO PAULO HITACHI DE FUTEBOL JÚNIOR 2014

### GRUPO 0

**DIA 05 / 01 / 2014**

14:00 - RED BULL BRASIL X GOIÂNIA EC

16:00 - AVAÍ FC X MOGI MIRIM EC

**DIA 08 / 01 / 2014**

14:00 - RED BULL BRASIL X MOGI MIRIM EC

16:00 - GOIÂNIA EC X AVAÍ FC

**DIA 11 / 01 / 2014**

14:00 - MOGI MIRIM EC X GOIÂNIA EC

16:00 - RED BULL BRASIL X AVAÍ FC

### LOCAL:

ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ SILVEIRA NUNES

Endereço: Rua 21 de Março, 900, Vila Pasti, Louveira/SP

## ENTRADA GRATUITA

### APOIO:

Prefeitura de  
**LOUVEIRA**  
Uma nova cidade



SECRETARIA DE ESPORTE,  
LAZER E JUVENTUDE